

**PROCESSO DE COMPRA LICITAÇÃO Nº 128/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, comunicam aos interessados que realizarão licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1000 L)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

O julgamento será realizado pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 179/2023, em conformidade com o Decreto Municipal 3.442/2023 e demais legislações pertinentes.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00 do dia 24/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h15min às 13h30 do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada e habilitada com equipamentos e mão de obra para a execução dos seguintes serviços:

Item 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS, BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1.000 L).

1.2. O tratamento e destinação final dos resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais do Município de Otacílio Costa serão executados mediante o uso de tecnologias que promovam:

- a) o atendimento à legislação ambiental aplicável;
- b) o atendimento às políticas públicas setoriais;
- c) a proteção e preservação do meio ambiente;
- d) a segurança e saúde pública;
- e) a minimização quantitativa (redução de volumes gerados).

1.3. Para todos os efeitos, compreende-se como “resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais do Município de Otacílio Costa”, referidos no item 1.1, para fins de coleta, transporte e/ou destinação final de propriedade ou responsabilidade da contratada:

- a) os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares;
- b) os oriundos de estabelecimentos comerciais, industriais e outros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004 (até o limite de 100 litros);
- c) os provenientes da limpeza pública das vias e logradouros, enquadrados na classe II, A e B, da NBR 10.004/2004.

1.4. A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, urbanos e rurais, de que trata o objeto do presente Edital, será em área de propriedade e/ou subcontratada da empresa proponente/licitante/contratada.

1.4.1 Subcontratação: Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar partes do objeto até o limite autorizado de 25% (art. 122, caput) da Lei Federal 14.133/2021. A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º) da Lei Federal 14.133/2021;

1.4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

1.5. Os serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário, serão prestados em área de propriedade e/ou responsabilidade da empresa proponente/licitante/contratada ou ainda, subcontratada, possuidora de todas as licenças ambientais necessárias à sua execução.

1.6. O aterro sanitário deverá possuir Licença Ambiental de Operação, em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou de outro Órgão Estadual competente, se em outro Estado. Se o empreendimento for implantado fora do Município de Otacílio Costa/SC ou em outro Estado, a empresa licitante também deverá possuir Licença Ambiental de Operação para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resíduos Sólidos), em vigor, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA ou outro Órgão competente.

1.7. A área de abrangência dos serviços objeto do presente Edital será a área urbana e rural do Município de Otacílio Costa – SC.

1.8. A destinação final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços ficará sob a responsabilidade total da Contratada.

1.9. Na hipótese do local proposto para destino final dos resíduos sólidos situar-se em um raio superior a 20 Km (vinte quilômetros) do centro, a licitante poderá implantar Estação de Transferência/Transbordo dos resíduos para veículos de transporte, estes a serem utilizados pela contratada, a quem caberá a responsabilidade pelo transporte até o destino final.

1.10. Referida Estação de Transferência/Transbordo, caso necessária, deverá possuir todas as licenças ambientais, na forma da lei, sob a responsabilidade da contrata, bem como a contratada deverá promover a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) exclusivamente para o transporte até o aterro sanitário,

1.11. Na hipótese do local proposto para destino final dos resíduos situar-se em um raio superior a 20 Km (vinte quilômetros) do centro do município, o custo de transporte dos resíduos, a partir da estação de transferência/transbordo, será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital;

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

- a) será redigida no idioma pátrio, assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas;
- b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a esse edital;

- c) preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;
- d) Planilha de Custos e Formação de Preços: Juntamente com a proposta de preços deverá ser encaminhado as planilhas contendo a composição dos custos e do BDI, a(s) planilha(s) servirão para demonstrar o preço ofertado e todos os itens (custos, lucro, impostos etc) que compõem, de acordo com o ANEXO II, de forma sugestiva:
- d.1) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d.2) Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- d.3) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- d.4) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de outras unidades genéricas;
- e) Cronograma físico-financeiro;
- f) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- g) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- h) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- h.1) Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254);

h.2) As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

h.3) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;

h.4) As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR, em atendimento ao Decreto Municipal 4837/2022.

4.3. O preço total deve ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas, sendo que o valor estimado para a prestação de serviço é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por mês.**

4.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total proposto, prevalecerá o primeiro, sendo que será considerada, para fins de julgamento, a soma dos valores unitários.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente pregão eletrônico, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. DOS DOCUMENTOS

5.1.1 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado;

5.1.2 Os documentos de habilitação poderão não serem aceitos, quando apresentados mediante

cópia ilegível ou rasurada, sendo reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar o original ou cópia autenticada de qualquer documento, sempre que restar alguma dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;

5.1.3 Caso necessário, deverão os documentos ser encaminhados em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do certame, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada e Declaração que Não Incorre nos Impedimentos conforme disposto no Anexo III e IV.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes formulas:

$$LIQUIDEZ CORRENTE: \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$$

AC + ARLP

$$LIQUIDEZ GERAL: \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$GRAU DE ENDIVIDAMENTO: \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

5.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço

de abertura;

5.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

5.4.4.1. A substituição referida no item 5.4.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

5.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, estejam com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação;

5.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.4.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Declaração formal, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este(s), no mínimo:

- a. Profissional devidamente habilitado e registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou outra entidade de Classe que possua profissionais legalmente habilitados para a realização

das atividades objeto desta licitação;

b. A apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. Caso o referido profissional ainda não pertença ao quadro de funcionários da licitante, deverá formalizar o seu compromisso, através de uma declaração escrita, de que em caso da licitante for declarada vencedora, irá promover o registro da sua responsabilidade técnica pelo serviço e integrar o seu quadro técnico;

5.5.2 Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao respectivo Conselho, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade;

5.5.3 Prova de Capacidade Técnica Profissional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) junto ao respectivo Conselho e acompanhado(s) da(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitida(s) junto ao respectivo Conselho, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s) executado serviços em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, a saber: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, conforme prevê o Art. 67 da Lei 14.133/2021;

5.5.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o nº da ART ou do Contrato;

5.5.5 Prova de Capacidade Técnica Operacional, através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) CAT(s) do profissional, devidamente registrado(s) junto ao respectivo Conselho, que demonstre(m) a licitante possuir experiência na execução dos serviços, em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da licitação, conforme prevê o Art. 67 da Lei 14.133/2021;

5.5.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do Contratado e do Contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades, e o nº da ART ou do Contrato;

5.5.7 Apresentar declaração confirmando a realização de visita técnica, devendo esta ser realizada

até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado;

5.5.8 A não realização da visita técnica pressupõe que o Licitante tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços, conforme item 5.6.7;

5.5.9 Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que comprove(m) possuir aptidão para execução de obras e serviços, com quantitativos iguais ou superiores aos ora informados: Coleta manual e containerizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais com quantitativo mensal mínimo de 140ton/mês;

5.5.10 Para fins de atendimento aos quantitativos dispostos, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, sendo admitida a soma de atestados diferentes;

5.5.11 Não serão aceitas tecnologias experimentais, cuja eficiência e capacidade de produção não fiquem comprovadas; Considera-se tecnologia experimental, para fins do presente edital, toda aquela que não esteja em efetiva operação comercial e/ou devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

5.5.12 Comprovação de que a empresa licitante, ao atender às Normas de Segurança do Trabalho possui, no mínimo:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-9;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7;

5.5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

5.5.14 Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, comprovando disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à realização do objeto.

5.6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

5.6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar

vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor designado para esse fim, em horário comercial de segunda à sexta-feira, devendo o agendamento ser efetuado previamente. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas do projeto.

5.6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.6.3 A visita técnica será facultativa, no entanto, as empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

5.6.4 É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços;

5.6.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.6.6 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.6.7 No caso da licitante não necessitar vistoriar, deverá apresentar Declaração de que tem plena ciência quanto ao conhecimento dos locais e as condições de prestação dos serviços.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado

da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8.5. Todos os registros de tempo mencionados no Edital, no Aviso de Licitação, e durante a Sessão Pública devem seguir o horário oficial de Brasília (DF). Esses horários serão utilizados tanto no sistema eletrônico quanto em toda a documentação associada ao processo licitatório.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

insanável;

f) apresentar elemento que possa identificar o licitante.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.7.3. Não serão aceitos (2) dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9 (nove).

10.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, considerando MENOR PREÇO GLOBAL, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.3. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

10.9. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pelo próprio Licitante.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item;

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao disposto no edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, juntamente com as planilhas contendo a composição dos custos e do BDI no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data convocação.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1

do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver

suportado no cumprimento do contrato.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com previsão de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106 da Lei

14.133/ 2021;

17.1.1. O referido prazo será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela CONTRATANTE;

17.1.2. As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que seja economicamente viável para a Administração.

17.1.3. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Início, conforme prevista na proposta de preços

17.1.4. A emissão da Ordem de Início está previsto no ANEXO – Proposta de Preços, e será emitida após o cumprimento das seguintes condições:

- a. Confirmação de toda a documentação necessária conforme especificado no Edital;
- b. Apresentação da Garantia Contratual;
- c. Assinatura Formal das partes envolvidas.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Otacílio Costa será por empenho de despesa, sendo feito o levantamento mensal da prestação do serviço, independentemente da quantidade de resíduos sólidos coletados. Isso porque, justifica-se que diante da falta de efetivo (pessoal) necessário à fiscalização e a ausência de balança de propriedade do município, tornar-se inviável a devida conferência pelo município da quantidade de tonelada de resíduos sólidos gerados coletados.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o cumprimento da prestação do serviço no respectivo mês executado pela contratada, e, após, liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

18.3. O pagamento do preço será feito pelo Município de Otacílio Costa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após realização do aceite, feito pelo fiscal do contrato.

18.4. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, preferencialmente em conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Otacílio

Costa, trazendo o número do empenho, CNPJ e do contrato a que esta se refere.

18.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os contêineres serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da formalização à Secretaria de Meio Ambiente via ofício/formal;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, da instalação e da identificação com adesivos;
- c) Os contêineres poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade pela falta de manutenção/substituições necessário durante a vigência do contrato ou por prejuízos decorrentes da incorreta execução;

19.2. O recebimento dos serviços contínuos de Coleta e Transporte será recebido da seguinte forma:

- a) Mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal informando a quantidade em toneladas de resíduos coletados e transportados até o Aterro Sanitário, acompanhado dos tickets da pesagem da carga na entrada e sem carga na saída, de cada caminhão compactador, gerados em balança certificada pelo INMETRO, comprovando a pesagem dos resíduos em toneladas;
- b) Após a Fiscalização do Contrato receber os manifestos de transporte de resíduos – MTR`s da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, com base nos dados fornecidos pela contratada para sua respectiva emissão, promover-se-á a conferência dos Tickets da pesagem e demais documentos previstos, e, estando tudo em conformidade será autorizado o pagamento da Nota Fiscal

e por consequência estará considerado recebido o serviço do referido mês.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br;

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

21.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, qual seja:

DOTAÇÃO: 109 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0117

23. DO CUMPRIMENTO LEGAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

23.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

23.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

23.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO III).

23.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

23.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

23.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

23.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo

LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

23.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

23.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

23.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor do certame, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

23.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor do certame, informará ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 24.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 24.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.
- 24.5. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.6. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 24.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Otacílio Costa/SC, 11 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital
por FABIANO BALDESSAR
DE SOUZA:01746893907
Dados: 2024.06.11 16:38:43
-03'00'

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito Municipal



Elaborado por: FACHI CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
PARA A COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE
CONTENTORES E DESTINO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM OTACÍLIO
COSTA/SC**

Otacílio Costa, em 14 de fevereiro de 2024.

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de

Otacílio Costa

R. Vidal Ramos Júnior, 228, Otacílio Costa - SC, 88540-000

Elaboração

FACHI CONSULTORIA E GESTÃO

EMPRESARIAL LTDA

Logradouro Rua Vicente Schaefer, Número,

191, CEP 88350-260 Bairro Centro I –

Urbano, Município de Brusque/SC, Telefone

(47) 99952-5483

FACHI CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

Sumário

Elaboração	2
1 INTRODUÇÃO	5
1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte com destinação final	5
c) Aluguel, higienização e manutenção de contentores.....	6
d) Transporte até a destinação final.....	6
e) Destinação final dos rejeitos	6
2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	7
3 DIMENSIONAMENTO DO ESTUDO QUALI-QUANTITATIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	7
3.1.1 Estimativa por Parâmetros Referenciais	8
3.2.1 Qual a capacidade de carga de um veículo compactador?	11
3.3.1 Setores de coleta	12
3.4.1 Qual a velocidade de coleta?	14
3.5.1 Descrição e número de veículos e equipamentos de coleta	16
3.6 GUARNIÇÃO	16
3.7 FROTA	16
4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16
5 MÃO DE OBRA E EPI'S	17
5.2.1 Base de cálculo da Insalubridade	17
5.2.2 Grau de insalubridade para a coleta de resíduos sólidos urbanos.....	17
6 ENCARGOS SOCIAIS	19
6.1.1 Grupo A	19
6.1.2 Grupo B	20
7 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	21
7.1.1 Custos Fixos.....	21
7.1.2 Custos Variáveis.....	23
8 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS).....	25
8.5.1 ISSQN	27
8.5.2 PIS/COFINS.....	27
8.5.3 SIMPLES NACIONAL	27
9 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	29
10 PREVISÃO DE PENALIDADES	30
11 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTENTORES	30
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	32
13 FISCALIZAÇÃO	34
14 PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO).....	34
15 TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO	37

16 FORMAS DE CONTRATAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ALUGUEL DE CONTENTORES, TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO	38
17 TERMO DE REFERÊNCIA PARA O EDITAL DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	39
REFERÊNCIAS	41

—

1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de Otacílio Costa, no que tange aos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, bem como o aluguel, higienização e manutenção de contentores, transporte e a destinação no aterro sanitário.

O serviço de gerenciamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, a Lei Federal 14026 de 14 de julho de 2020, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de Resíduos Sólidos Domiciliares, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço por falta de mão de obra, máquinas e equipamentos.

Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto a Nota Técnica que dispõe sobre “Licitações e contratações acerca da coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares combinados ou não com a sua disposição final.” (Nota Técnica N. TC-7/2023)

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e planilha de custos que deram suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação destes serviços. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte com destinação final

Os serviços realizados contemplaram:

- a) elaboração de termo de referência (Projeto Básico), com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos;
- b) levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a sua durabilidade e qualidade;
- e) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) realização de uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base na série histórica ou por parâmetros referenciais;
- g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados. Foram tecnicamente apurados cada um dos itens destacados.

c) Aluguel, higienização e manutenção de contentores

- a) levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- b) determinação da mão de obra para limpeza e manutenção dos contentores;
- c) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- d) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados.

d) Transporte até a destinação final

Os serviços contemplaram:

- a) elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transporte até o destino;
- b) levantamento dos roteiros a serem realizados no transporte, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) determinação do número de horas e funcionários necessários para o transporte e supervisão dos serviços realizados;
- d) levantamentos dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade deles;
- e) levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) realizar uma estimativa de toneladas de resíduos a serem transportadas com base em série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- h) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

e) Destinação final dos rejeitos

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- b) realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem destinadas ao aterro sanitário com base em série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- c) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- d) elaborar a planilha de custos com base nos dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

O presente projeto básico tem como guarida as disposições contidas no “Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)” de Otacílio Costa, SC, e o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Para a determinação da composição dos custos com a coleta de resíduos sólidos domiciliares com transporte e o custo do destino final foram considerados diferentes etapas desse sistema de coleta. As planilhas de custos para cada categoria de resíduos foram subdivididas em:

- Planilha “Custos de coleta de resíduos sólidos domiciliares”: contempla o custo de operação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos com transporte e destinação final. O transporte previsto para o serviço é caminhão compactador em todo o percurso e os coletores na cabine do caminhão;
- Custos de aluguel, limpeza e manutenção de contentores;
- Planilha “Custo do transporte até o aterro final e o custo do aterro final”.

Verifica-se que para a elaboração do presente projeto foi necessário a divisão nestes itens para a sua melhor compreensão.

3 DIMENSIONAMENTO DO ESTUDO QUALI-QUANTITATIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos é o órgão que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos domiciliares.

As especificações abordadas neste documento possuem como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

Estes serviços compreendem um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos domiciliares pelos municípios, em locais e recipientes adequados para tal armazenamento provisório.

A coleta dos resíduos sólidos domiciliares que serão depositados em contentores, sendo 24 disponibilizados pelo município e 12 disponibilizados pela empresa contratada, e na sua ausência, em lixeiras próprias, ou junto ao passeio público, deverá ser realizada por veículos coletores.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser realocado no ponto de origem.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública.

Após o carregamento e a passagem para outro local, os coletores deverão pegar carona na cabine do caminhão, para o seu deslocamento.

É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirar de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor.

Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), à custa da empresa contratada.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao plano aprovado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Segundo o TCE/SC (2023):

Com uma etapa de transporte: Coleta e transporte diretamente dos caminhões coletores ao local de destinação final (aterro sanitário); Nessa situação, há dois serviços que, do ponto de vista da contratação, são indissociáveis: a coleta e o transporte dos resíduos. A destinação final em aterro sanitário pode ou não ser contratada em separado, conforme as peculiaridades locais, que devem estar descritas no projeto básico da licitação. 2) Com duas etapas de transporte: Coleta e transporte a uma estação intermediária de transbordo, e transporte em caminhões de grande porte da estação de transbordo ao local de destinação final (aterro sanitário). Nesta segunda situação, vale a mesma regra de um contrato único para a coleta e transporte até a estação de transbordo. Para a segunda etapa, há três diferentes serviços a serem prestados: a operação da estação de transbordo dos resíduos, o transporte dos resíduos do transbordo ao aterro sanitário e a destinação final.

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de toneladas ao dia de resíduos sólidos domiciliares, o número e a extensão dos roteiros de coleta (km), o tempo de coleta de cada roteiro e a frequência de coleta de cada setor.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foram determinados os percursos e a frequência de coleta. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra.

Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

3.1 QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADA DIARIAMENTE

Segundo o TCE/SC (2023), é necessário que avaliar a viabilidade com base, de forma principal, na “*quantidade de resíduos a ser coletada (mediante séries históricas), considerando-se ainda o crescimento populacional e as variações sazonais decorrentes das temporadas de turismo*”.

Para a definição da quantidade de resíduos a ser coletada, parte-se de dois parâmetros, ou calcula-se pela série histórica, ou busca-se uma estimativa por referenciais.

3.1.1 Estimativa por Parâmetros Referenciais

Na ausência de dados sobre a quantidade, em peso, de resíduos gerados no município, a geração de resíduos pode ser estimada a partir da taxa de geração per capita de resíduos e da população total do município. Para tanto, é importante considerar que a taxa de geração per capita se relaciona diretamente com o tamanho do município. Essa proporcionalidade se deve ao fato de a urbanização exigir maior concentração e disponibilidade de bens e serviços.

A estimativa por série histórica se baseia no levantamento dos dados de quantidade de resíduos coletados, nos últimos 12 meses anteriores.

Para a determinação da composição dos custos com coleta de resíduos sólidos e a determinação das toneladas coletadas de resíduos sólidos domiciliares de Otacílio Costa, foram consideradas a média dos últimos 12 meses estabelecido no Quadro 1:

Quadro 1 – Toneladas de Resíduos Coletados em Otacílio Costa – Período (2023/24)

Mês e Ano	Toneladas
Maio/2023	264,89

Junho/2023	256,67
Julho/2023	264,44
Agosto/2023	272,77
Setembro/2023	265,61
Outubro/2023	293,01
Novembro/2023	292,94
Dezembro/2023	303,97
Janeiro/2024	299,80
Fevereiro/2024	271,62
Março/2024	276,10
Abril/2024	298,45
Total	3360,27
Meses	12
Média Ton/mês	280,02

Fonte: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa– Dados da Pesquisa (2023/2024).

Conforme verifica-se no Quadro 1, a média de toneladas coletadas foi de 280,02 ton/mês, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, lembrando que esta previsão é com base na média dos últimos 12 meses.

Obs. A coleta seletiva é prestada pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Otacílio Costa, por meio do contrato nº 024/2023 firmado no âmbito do Processo Licitatório nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023.

3.2 TIPO DE VEÍCULO DE COLETA

O TCE/SC traz em suas decisões, a desnecessidade de limitação restritiva com especificações de idade máximas de veículo, contudo “*Para a DLC, os serviços são de baixa complexidade, e que poderia ser fixado idade máxima maior, citando 10 (dez) anos como exemplo*” (PROCESSO Nº: @LCC 23/00286160). Contudo, entre os veículos disponíveis, são usuais caminhões do tipo compactadores ou caminhões caçambas, com até 10 anos de fabricação.

As informações técnicas descritas, na sequência, sobre os caminhões caçambas e compactadores foram retirados do Manual do TCE/SC, de forma subsidiária, por se entender como melhor forma de atender os serviços.

Os caminhões compactadores possibilitam coletar uma quantidade maior de resíduos, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, otimizando a operação e aumentando a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias.

De forma geral, considera-se que um caminhão compactador de 15m³ é capaz de coletar uma carga equivalente de 4 a 6 caminhões caçamba de 7m³.

Esta desproporcionalidade fica visível quando se relaciona com o peso específico dos resíduos domiciliares:

- a) **Peso específico de resíduos domiciliares:** o peso específico dos resíduos (ou densidade) é determinado pela relação entre a massa de resíduos, em toneladas, e o volume que esses resíduos ocupam, em metros cúbicos (ton/m³). O peso específico

varia em função do grau de compactação dos resíduos. Quando dispostos para a coleta, os resíduos apresentam menor densidade, pois estão “soltos”. Quando no compactador, seu volume é reduzido, aumentando a densidade;

b) Caminhão Compactador: 0,50 ton/m³ Caminhão Caçamba: 0,18 ton/m³.

Por outro lado, em relação aos caminhões caçambas, os caminhões compactadores apresentam maior custo de aquisição e manutenção, maior consumo de combustível e são mais difíceis de higienizar, portanto devido à proximidade do aterro, optou-se por utilizar somente caminhões compactadores.

Cada veículo da coleta, em serviço, deve carregar duas vassouras e uma pá para recolhimento de detritos que eventualmente venham ser dispostos na via pública, durante a execução deles.

Recomenda-se ainda a desnecessidade de transportar os trabalhadores em estribos ou na parte externa dos caminhões em rodovias estaduais, em rodovias federais ou em rodovias de trânsito rápido, entendido como rodovias com velocidade máxima superior à 50 km/h, ou quando o caminhão estiver em marcharê.

A Contratada não deve transportar os trabalhadores nas partes externas dos veículos utilizados na coleta de resíduos sólidos trabalhadores no deslocamento entre a organização e as áreas de coleta e vice-versa, entre setores de coleta não adjacentes, bem como para o transbordo (se necessário) e a destinação final.

O transporte de trabalhadores nos estribos ou áreas externas do caminhão deve ser realizados exclusivamente em vias urbanas em velocidade superior à 40 km/h.

Os trabalhadores não devem permanecer na plataforma operacional durante a operação do mecanismo de compactação e devem ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos de saúde e segurança:

- a) subida e descida da plataforma apenas com o veículo parado;
- b) limitação da velocidade do caminhão a 10 km/h no deslocamento nas áreas de trabalho (setores);
- c) o motorista deve esperar o coletor acionar o sinal sonoro;
- d) é vedada a permanência dos coletores na plataforma quando o veículo operar em marcha à ré.
- e) é vedada a permanência dos trabalhadores na plataforma durante operação do mecanismo de compactação;

A empresa contratada deverá adotar sistema de rastreamento para observar a limitação de velocidade do veículo quando houver o transporte dos trabalhadores.

A empresa contratada deverá ter número de caminhões e de trabalhadores compatíveis com o cumprimento da rota respeitado o limite máximo de velocidade de 10 km/h quando do transporte de trabalhadores nos estribos.

A colocação de resíduos no caminhão deve ocorrer somente com o veículo parado.

Os pontos de descarga da combustão dos veículos de coleta de resíduos devem estar situados acima da carroceria do veículo, de forma a não expor os trabalhadores aos gases da combustão, devendo possuir catalisador e silencioso, sendo objeto de manutenção em periodicidade de acordo com o fabricante.

Os contentores móveis destinados à coleta de resíduos sólidos, fornecidos ou mantidos

pela organização, deverão seguir as normas técnicas oficiais vigentes e, em sua falta, as normas internacionais, observando ainda as seguintes características:

- a) não possuir bordas ou arestas cortantes;
- b) ser estanques, não permitindo o vazamento de lixo ou qualquer líquido de seu interior;
e
- c) ser fabricados em dimensão apropriada, em material resistente e que permita fácil deslocamento, possuindo rodízios, sendo que seu raio de giro não poderá exceder os limites externos do quadro estrutural superior.

3.2.1 Qual a capacidade de carga de um veículo compactador?

Considerando que o volume do compactador é conhecido, a capacidade de carga de um veículo de coleta em massa depende do grau de compactação que se pode atingir com o compactador.

Catálogos de fabricantes de compactadores informam capacidades de compactação que resultam em pesos específicos variáveis, conforme o modelo, de 450 a 750kg/m³. No entanto, para fins de dimensionamento, devem ser adotados parâmetros médios que contemplem variações observadas na prática.

O Peso Bruto Total representa a soma dos pesos da carroceria, do compactador e da carga, $PBT = \text{chassis} + \text{compactador} + \text{carga}$. Para os veículos mais comuns utilizados na coleta de resíduos, tem-se o PBT máximo admissível, considerando a margem de tolerância de 5%, igual a: a) caminhão Toco (dois eixos): $PBT \leq 12,6$ ton para caminhões com eixo traseiro de dois pneus e 16,8 ton para caminhões com eixo traseiro de 4 pneus; b) caminhão Truck (três eixos): $PBT \leq 24,15$ ton para caminhões com um eixo dianteiro e dois eixos traseiros em tandem.

A Resolução Contran nº 201/16 estabelece limites para outros tipos de caminhões, cabendo consulta à legislação aplicada a cada novo dimensionamento de frota, pois os limites podem ser alterados por novas resoluções.

Dessa forma, verifica-se que para a coleta de 280,02 ton/mês de resíduos sólidos domiciliares, a proximidade destino e ainda, a empresa deve dispor de caminhões do tipo compactador com capacidade de no mínimo 15m³, pois atenderia a sua necessidade mensal.

O serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executado com a utilização de caminhões coletores, com dispositivo para os contentores que estarão dispostos na cidade. Estásendo considerada uma reserva técnica de 10% sobre o número total de caminhões, portanto a empresa também deverá manter esta reserva para qualquer eventualidade.

Os veículos da coleta de resíduos sólidos domiciliares devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, dez anos, sendo que quando ultrapassarem este tempo deve ser imediatamente substituído.

Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

A empresa contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação deles.

As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo.

Não será permitida a exploração de publicidade de terceiros nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem semanal.

3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada em todas as vias públicas do município de Otacílio Costa.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe e de terceiros.

Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias.

Evidenciando-se o traçado do percurso de todos os veículos envolvidos, em mapas e itinerários foi o estabelecimento das rotas a serem percorridas pela frota.

Não será permitido que os veículos coletores se desloquem à sede da contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

O projeto da coleta deve incluir a definição dos itinerários e da frequência de coleta de cada setor, sendo que seu percurso deve visar o melhor aproveitamento da capacidade de carga do caminhão. Essa otimização parte da experiência local, mas não é estanque, devendo ser redimensionada em função da necessidade de ampliação dos serviços, da produtividade observada, da adequação do tipo de veículo de coleta ao volume coletado, de fatores de geração sazonais, do nível de satisfação da população, enfim, da observação e do controle sobre a eficiência da coleta. Conclui-se que o desenvolvimento do projeto tem como base o mapeamento dos roteiros, por isso é de suma importância a possibilidade de acompanhamento da execução dos percursos de coleta por GPS.

3.3.1 Setores de coleta

Setor de coleta é uma subdivisão de uma área, com características homogêneas em termos de geração per capita de resíduos, uso e ocupação do solo, composta por um ou mais roteiros de coleta.

A delimitação dos setores de coleta de resíduos em um município deve ser uma tarefa meticulosamente planejada, levando em consideração uma variedade de fatores que influenciam diretamente a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. Utilizando os dados disponíveis, como a população por bairro e a presença de áreas industriais, podemos justificar a importância de estabelecer setores de coleta que busquem o equilíbrio entre as quantidades de resíduos a serem coletadas, garantindo assim um serviço de gestão de resíduos sustentável e responsável.

A população de um bairro é um indicador chave da quantidade de resíduos gerados. Bairros mais densamente povoados, como Fátima, com 4.682 habitantes, e Santa Catarina, com 2.164 habitantes, naturalmente produzem uma maior quantidade de resíduos em comparação com bairros menos populosos, como a Área Industrial, com apenas 86 habitantes.

Esta variação na geração de resíduos exige uma abordagem cuidadosa na definição dos

setores de coleta, onde bairros com densidades populacionais semelhantes são agrupados para formar regiões homogêneas de coleta.

Além disso, a delimitação dos setores deve levar em conta divisões técnico-administrativas existentes, facilitando a gestão e a supervisão das operações. Obstáculos naturais e o tipo de ocupação também são fatores determinantes, pois influenciam diretamente na acessibilidade e na logística de coleta.

Por exemplo, áreas com predominância de ocupação residencial terão necessidades diferentes daquelas com predominância industrial, como a Área Industrial.

Fatores sazonais e a extensão máxima que as equipes de coleta conseguem percorrer em condições adequadas de trabalho também são essenciais para garantir que os serviços de coleta sejam realizados de forma eficiente, sem comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Isso implica em estabelecer rotas otimizadas que não sobrecarreguem as equipes, ao mesmo tempo que cobrem adequadamente todas as áreas designadas.

Para ilustrar a importância desses fatores na delimitação dos setores de coleta, apresentamos a tabela de população por bairro, que serve como base para o planejamento inicial:

Bairro	Habitantes
Fátima	4.682
Santa Catarina	2.164
Igaras	1.647
Poço Rico	1.596
Pinheiros	1.446
Joao Rodrigues	1.040
Centro Administrativo	885
Bem Morar	612
Substação	398
Novo Mundo	397
Floriani	309
Osvaldo Sardá	254
Targino	204
Casa Branca	171
Área Industrial	86

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

O cronograma de coleta de resíduos sólidos domiciliares, atualmente em vigor, nos perímetros urbano e rural demonstraram ser o mais eficiente, refletindo um planejamento que considera a densidade populacional, as características logísticas e operacionais de cada área.

DIA	BAIRRO	HORÁRIO (aproximado)
Segunda-feira	Fátima e Osvaldo Sardá	04:00h - 11:00h
	Pinheiros, Poço Rico, Targino	12:00h - 20:00h
Terça-feira	Santa Catarina, Adolfo Floriani e Centro Administrativo	05:00h - 11:45h

DIA	BAIRRO	HORÁRIO (aproximado)
	Novo Mundo, Bem Morar, Subestação, Área Industrial e João Rodrigues	11:30h - 21:00h
Quarta-feira	Igaras, Casa Branca	12:00h - 17:00h
Quinta-feira	Pinheiros, Poço Rico, Targino	12:00h - 20:00h
	Fátima e Osvaldo Sardá	04:00h - 11:00h
Sexta-feira	Santa Catarina, Adolfo Floriani e Centro Administrativo	05:00h - 11:45h
	Novo Mundo, Bem Morar, Subestação, Área Industrial e João Rodrigues	11:30h - 21:00h
Sábado	Igaras, Casa Branca, interior sentido Cambará	10:00h - 20:00h

Coleta Diária, exceto domingo	Avenida Olinkraft	12h – 20h
	Avenida do Trabalhador	11:30h - 21:00h

Coleta Quinzenal as quartas-feiras	Interior sentido Vila Aparecida	12h – 16h
------------------------------------	---------------------------------	-----------

Para qualquer alteração no cronograma de coleta seja considerada, a empresa responsável deve primeiramente apresentar um estudo detalhado demonstrando que o novo cronograma proposto oferece melhorias significativas em relação ao atual, tanto em termos de eficiência operacional quanto de benefícios ambientais e sociais.

Este estudo deve abordar aspectos como otimização das rotas de coleta, impacto no tráfego, redução da pegada de carbono, segurança das equipes de coleta, e minimização de inconvenientes para a população. Somente após uma avaliação criteriosa por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, que considerará a sustentabilidade, a viabilidade e o impacto geral da proposta, é que uma alteração no cronograma poderá ser aprovada.

Este processo assegura que quaisquer mudanças sejam benéficas para todos os envolvidos, alinhando-se com as políticas públicas de gestão de resíduos e os objetivos de desenvolvimento sustentável da comunidade.

3.4 TEMPO DE COLETA (TC) E TEMPO DE VIAGEM (TV)

A empresa deverá apresentar a partir da definição dos pontos de referência da operação de coleta (destino), para o correto dimensionamento da frota, assim como estimar o tempo necessário para as operações de coleta e para os deslocamentos entre os pontos de referência. Assim, é necessário estabelecer:

- a) velocidade média de coleta;
- b) velocidade média dos veículos fora do percurso de coleta.

3.4.1 Qual a velocidade de coleta?

As distâncias e as velocidades médias consideradas para cada percurso sejam em operação de coleta, ou em deslocamento foram explicitadas no projeto básico a fim de possibilitar a estimativa do tempo total da operação de coleta.

A velocidade de coleta definida no projeto procurou representar a realidade do município. Além do tempo de coleta, foi considerado o tempo de viagem (TV), o qual representa o tempo de deslocamento nos trechos fora do percurso de coleta. Assim, a equação para cálculo do tempo de viagem TV em deslocamentos fora do percurso de coleta é definida como:

$$TV = \frac{D \text{ (ida e volta)}}{Vt}, \text{ na qual:}$$

TV = Tempo de viagem no deslocamento fora do percurso de coleta (h); D = Distância total percorrida fora do percurso de coleta, ida e volta (km); Vt = Velocidade média de percurso (km/h).

Além do tempo de deslocamento, foi incluído no cômputo do tempo total da operação de transporte até o aterro sanitário, o tempo necessário para as operações de espera e descargados resíduos.

TP, d = Tempo de pesagem e descarga de resíduos (h) O tempo total (Tt) da operação de coleta é:

$$Tt = TC + TV + Tp, d$$

Onde:

TC = tempo de coleta;

TV = Tempo de viagem;

TP, d = Tempo de pesagem e descarga.

Quanto à velocidade na coleta, considerou-se uma média de aproximadamente 10km/h e uma média 50km/h no transporte em rodovia de envio até o destino, em virtude de o roteiro prever, estrada pavimentada. Neste caso, o tempo de viagem desde o percurso de coleta até o ponto de descarga de resíduos deve considerar ainda, no percurso de ida e volta também prevendo o tempo de pesagem e descarga.

3.5 DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Após a implantação da coleta, é necessário o fornecimento dos dados para que após um ano, seja analisado da forma a seguir, possíveis necessárias mudanças a fim de dimensionar a frota de veículos. É importante distinguir a geração diária de resíduos (Qd) do quantitativo de resíduos por dia de coleta (Qc), considerando que a geração ocorre todos os dias da semana, mas a coleta não.

Assim, deve-se calcular Qc considerando o número de dias de coleta por semana Dc:

$$Qc = \frac{Qd \times 7}{Dc}, \text{ onde:}$$

Qc = quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas;

Qd = geração diária de resíduos, em toneladas 7 = número de dias da semana;

Dc = número de dias de coleta por semana.

Considerando o quantitativo de resíduos por dia de coleta Qc e a capacidade de carga do caminhão de coleta Cc, estima-se o número total de cargas Nc por dia:

$$Nc = \frac{Qc}{Cc}, \text{ onde:}$$

Nc = número total de cargas por dia de coleta;

Qc = quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas;

Cc = capacidade de carga do veículo de coleta, ton/carga.

Deve-se determinar, ainda, o número de percursos de coleta Np que o(s) veículo(s) realiza(m) por dia, o qual depende do tempo total de operação de coleta Tt, anteriormente definido, considerando um ou mais turnos de operação, conforme o caso concreto. Em muitos

municípios, verifica-se a adoção de dois percursos de coleta por veículo por dia de coleta.

A partir da determinação do número total de cargas por dia N_c e do número de percursos de coleta por dia N_p , a frota de veículos necessários para a operação de coleta é dada por:

$$F = \frac{N_c}{N_p} = \frac{Q_c}{C_c \cdot N_p} \quad \text{onde:}$$

F = número de veículos da frota;

N_c = número total de cargas diárias;

N_p = número de percursos de coleta diários realizado por veículo;

Q_c = quantitativo diário de coleta, em toneladas;

C_c = capacidade de carga do veículo de coleta, em toneladas.

3.5.1 Descrição e número de veículos e equipamentos de coleta

3.6 GUARNIÇÃO

Como regra geral, a guarnição é composta por dois a três coletores. É importante ressaltar que o veículo coletor deve comportar toda a guarnição, de forma a garantir a segurança no deslocamento fora dos percursos de coleta, quando o veículo alcança velocidades maiores.

Para o dimensionamento da guarnição de coleta, considerou-se a extensão quanto à quantidade de resíduos coletada em cada roteiro, portanto como a extensão de cada roteiro é de aproximadamente 100kms em perímetro urbano e 170km em perímetro rural, e toda a cidade com contentores atribui-se que a guarnição deverá ser composta por um motorista e dois coletores.

As equipes devem iniciar a coleta nos horários previstos, sendo, conforme cronograma de trabalho realizado pela empresa, respeitando as normas da CLT. Os horários poderão ser modificados se houver comum acordo entre a Administração e a empresa.

Para a execução integral dos serviços de coleta tradicional/convencional, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional: a) 01 motorista para o caminhão coletor; b) 02 garis à coleta convencional; c) 01 supervisor; demais funcionários necessários à manutenção da frota e para a execução das atividades administrativas.

Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e garis especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3.7 FROTA

Entende-se, em municípios de grande porte, o Termo de Referência poderá prever frota reserva dedicada exclusivamente ao contrato, em percentual de cerca de 10%.

Em municípios menores, salvo situações devidamente justificadas, quando o dimensionamento da frota for pequeno e não justificar a dedicação exclusiva de um veículo reserva, sugere-se uma remuneração mensal de, no máximo, 10% sobre o custo de depreciação e remuneração de capital do equipamento. Portanto, para o município de Otacílio Costa, a empresa deve prever uma frota reserva dedicada exclusivamente ao contrato, em percentual de cerca de 10% sobre o total dos veículos utilizados. Esta reserva está sendo contemplado na planilha de custo para eventual necessidade de substituição de equipamentos coletores sempre que estiverem forade operação, seja por necessidade de manutenção ou qualquer outro motivo.

4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos incorridos para a manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura local necessárias para a execução do serviço. Logo, engloba os custos administrativos que sejam aplicados exclusivamente na contratação projetada

e passíveis de identificação e quantificação na planilha orçamentária.

Os custos administrativos rateados entre diversos contratos deverão constar nas parcelas da Administração Central do BDI. Neste caso, somente foram destacados no projeto alguns custos principais sendo eles a lavagem dos caminhões e um veículo de apoio para o supervisor.

Estes são os principais custos considerados na administração local, sendo que demais custos da administração local foram incluídos no percentual das despesas administrativas junto ao BDI.

5 MÃO DE OBRA E EPI'S

A partir do dimensionamento da frota, o Projeto Básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço, bem como as quantidades relativas aos equipamentos de proteção individual (EPIs) e o detalhamento de seus custos.

5.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS

O custo da mão de obra foi estimado, no projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. As convenções utilizadas foram as que abrangiam a cidade de Otacílio Costa, onde o serviço será prestado. As convenções coletivas de coletores e de motoristas são distintas, pois envolvem sindicatos de categorias diferentes.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

5.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Segundo a CLT, é considerada atividade insalubre aquela em que o trabalhador é exposto a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que se materializa por meio do pagamento de montante financeiro, enquanto o trabalhador estiver exposto a essas condições. Esse valor se dará em função do grau de insalubridade presente no ambiente laboral, que poderá ser mínimo, médio ou máximo.

5.2.1 Base de cálculo da Insalubridade

Os entendimentos atuais do TST e do STF determinam que se deva utilizar como base de cálculo, para fins de aplicação dos percentuais de insalubridade, o salário-mínimo nacional, salvo outra forma mais benéfica para os trabalhadores como, por exemplo, o que estiver disposto nas Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos.

Nas convenções coletivas dos coletores prevê o pagamento de insalubridade sobre o salário base da categoria, portanto este foi o parâmetro usado na planilha orçamentária.

5.2.2 Grau de insalubridade para a coleta de resíduos sólidos urbanos

O Anexo XIV da NR 158 – Atividades e Operações Insalubres estabelece insalubridade **em grau máximo (40%)** para trabalho ou operações em contato permanente com **lixo urbano** (coleta e industrialização), de acordo com a Convenção Coletiva do Sindicato das Empresas de Asseio (2023).

As convenções coletivas dos coletores de lixo urbano, normalmente, preveem que a insalubridade será em grau máximo, mas as convenções coletivas de motoristas, em geral, não estabelecem o grau de insalubridade dos trabalhadores nesta atividade. O projeto básico providenciou um estudo de mercado para verificar o pagamento destas insalubridades e destacou de que o grau de insalubridade para o motorista de caminhão é de 20% sendo considerado como grau médio. Em havendo Laudo Técnico posterior a assinatura do contrato e o percentual for diferente ao previsto será ajustado no contrato.

5.3 FATOR DE UTILIZAÇÃO

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2019). Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de coleta de resíduos sólidos utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%.

Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal.

5.4 VALE ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO REFEIÇÃO

Garis - conforme cláusula da Convenção Coletiva (2024), os empregadores, a partir de 1 de janeiro de 2023, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, por dia de efetivo trabalho, ou auxílio-alimentação mediante o fornecimento de refeição em restaurante próprio ou de terceiros, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

Motorista – conforme convenção coletiva da categoria (2023), também prevê o pagamento de auxílio refeição por dia trabalhado e auxílio alimentação por mês, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 20%(vinte por cento).

5.5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Após determinar a quantidade de trabalhadores em cada uma das funções necessárias junto às equipes de coleta, bem como junto aos demais postos de trabalho, foram listadas para

cada função a relação de EPIs e dos itens que integram o uniforme.

Com estas informações, a Planilha Orçamentária foi elaborada de forma a totalizar o custo mensal com EPIs e uniformes para cada função e para a totalidade dos trabalhadores.

Dessa forma, o projeto básico destaca a relação de EPIs e uniformes para cada função (cargo) ocupada pelos trabalhadores e a durabilidade em meses destes equipamentos e de cada peça do uniforme, conforme estudo de mercado.

Também, se evidenciou, na planilha orçamentária, os custos unitários médios de cada EPI, uniformes e o protetor solar.

Quanto à qualidade dos uniformes e EPIs, a empresa deve seguir as Normas Reguladoras NRs - procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória às empresas privadas e deverá comprovar quando da execução dos serviços.

As quantidades indicadas são as mínimas recomendadas e as peças deverão ser repostas, gratuitamente, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manutenção destes materiais será da contratada.

Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade).

Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's.

5.6 VALE TRANSPORTE

Foi considerando custo com vale transporte, mas a empresa deve comprovar a real adesão dos funcionários, e da distância dos funcionários em relação ao local de trabalho. Também, deve ser considerado o desconto de 6% sobre o salário bruto do funcionário, segundo prevê a convenção coletiva.

Portanto, havendo despesa por parte da empresa, esta deve ser comprovada com o número de funcionários que aderiram ao vale transporte e o custo superior ao desconto do funcionário será ressarcido pela contratante.

6 ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

6.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolvem, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço. Os encargos básicos, as fundamentações legais e os valores atualizados encontram-se no Quadro abaixo:

Quadro - Encargos, fundamentação legal e valores do Grupo A

A. Encargo Social Básico	Fundamentação legal	%
A1. Previdência Social (devida ao INSS)	Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	20,00
A2. Sesi (Serviço Social da Indústria)	Art. 30 da Lei 8.036/90 e art. 1º da Lei 8.154/90	1,50

A3. Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)	Decreto-Lei 2.318/86	1,00
A4. Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	Art. 1º, inciso I do Decreto-Lei 1.146/70	0,20
A5. Sebrae (Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa)	Lei 8.029/90, alterada pela Lei 8.154/90	0,60
A6. Salário Educação	Art.30, inciso I do Decreto 87.043/82	2,50
A7. Seguro Contra Acidentes de Trabalho (devido ao INSS)	Art. 22, inciso II, alíneas b e c, da Lei 8.212/91	3,00
A8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 15 da Lei 8.036/90 e art. 7º, inciso III da Constituição Federal de 1988	8,00
		36,8%

(Fonte: IN 05 de 2017)

6.1.2 Grupo B

Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra de coleta de resíduos sólidos.

A partir do preenchimento dos dados do CAGED foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro abaixo.

Quadro - Composição dos Encargos Sociais

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A SOMA	GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,50%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio-doença	1,40%
B SOMA	GRUPO B	17,17%
C1	Aviso prévio indenizado	2,00%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio indenizado	0,09%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,20%

C5	Indenização adicional	0,20%
C SOMA	GRUPO C	9,03%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,32%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,16%
D SOMA	GRUPO D	6,48%
	SOMA (A+B+C+D)	69,48%

Utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a legislação pertinente.

7 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos, seguros e monitoramento da frota, bem como os custos com os consumos de combustível, óleos, filtros, lubrificantes, pneus e ferramentas.

7.1 CAMINHÕES E COMPACTADORES

As principais montadoras de caminhões no Brasil possuem uma linha indicada à coleta de resíduos. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através da tabela FIPE. Comparando os valores de notas fiscais de aquisição de caminhões obtidos no banco de dados do DETRAN/SC com o preço do mesmo veículo zero quilômetro de acordo com a tabela FIPE, concluiu-se que, para veículos zero km, a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

7.1.1 Custos Fixos

7.1.1.1 Depreciação

Depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar.

Conceitos úteis:

- a) idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a data da observação;
- b) vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- c) vida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- d) valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos à coleta de resíduos sólidos domiciliares o método linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{n}^\circ \text{ de meses vida útil}}$$

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de coleta de resíduos sólidos, de acordo com a idade do veículo:

Quadro 8 –Cálculo de depreciação de veículos

Idade (anos)	Média		
1	33,63%	8	62,12%
2	43,13%	9	63,73%
3	48,68%	10	65,18%
4	52,62%	11	66,48%
5	55,68%	12	67,67%
6	58,18%	13	68,77%
7	60,29%	14	69,79%
		15	70,73%

A **vida útil dos caminhões a considerar no projeto será de 10 anos**, portanto a depreciação a ser considerada é 65,18% e valor residual de 34,82% para composição do custo de referência.

Para fins de montagem de planilha de custos do serviço de coleta de resíduos sólidos, foi definido o método linear de depreciação a ser utilizado e a vida útil do caminhão, bem como passe a trabalhar com a depreciação de acordo com o quadro.

7.1.1.2 Remuneração de capital

Os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar num negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento de mesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

O cálculo dos juros baseia-se no conceito de investimento médio e da taxa de juros do mercado:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal;

I_m = investimento médio;

i = taxa de juros do mercado (admite-se adotar a taxa SELIC) V_0 = valor inicial do bem;

V_r = valor residual do bem;

n = vida útil do bem em anos.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital, um índice de 10,00% ao ano, próximo a taxa SELIC.

7.1.1.3 Impostos e Seguros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

- a) imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), calculado de acordo com a Lei Estadual nº 7.543, de 30 de dezembro de 1988;
- b) Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT), conforme Lei Complementar 207/2024;
- c) Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL). Anualmente, o DETRAN/SC publica na rede mundial de computadores uma tabela de valores de serviços.

Seguro contra terceiros: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso de o prestador de serviço eventualmente causar algum dano a terceiros, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro contra terceiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de seguros contra terceiros, deve contemplar uma cobertura de, no mínimo, 200mil reais de danos materiais, 200mil reais de danos corporais e 10mil reais de danos morais e estéticos.

7.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de pneus.

Os serviços de coleta domiciliar de resíduos apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do município, tais como densidade populacional, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de coleta em zona rural etc.

A quilometragem mensal foi calculada em função do percurso e da frequência de coleta de cada roteiro, bem como das distâncias de transporte para carga e descarga dos resíduos, considerando todos os deslocamentos entre garagem e roteiro, ponto de descarga e garagem.

Para calcular a quilometragem total mensal, foi necessário somar a quilometragem mensal de todos os roteiros de coleta para cada tipo de veículo.

7.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Otacílio Costa, conforme tabela da ANP. No caso de veículos de coleta de RSU, é indicado que os consumos sejam estimados em função da quilometragem rodada.

Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) densidade populacional baixa;
- b) relevo regular, com poucos desníveis;
- c) tipo e condições dos pavimentos boas;
- d) trânsito pouco movimentado;
- e) boa parte do trajeto sendo efetuado sem paradas;
- f) tipo de caminhão de coleta.

Diante dessas variáveis foi estabelecida uma autonomia média de 2,2km/litro de consumo de óleo diesel S10 para o caminhão compactador de coleta.

OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação.

7.1.2.2 Óleos e lubrificantes

A manutenção preventiva dos caminhões, incluídas as trocas de óleo e lubrificações, é prevista pelos fabricantes, ou a intervalos pré-determinados de quilometragem rodada, ou em horas de serviço, no caso de regime de utilização severa, condição à qual são submetidos os veículos empregados na coleta de RSU.

A atenção às prescrições dos fabricantes, nesse aspecto, tem impacto direto na vida útil desses veículos e reduz a necessidade de manutenção corretiva, a qual implica em aumento dos custos do serviço. Para estimativa dos consumos, deve ser observada a especificação dos manuais dos fabricantes.

Quanto ao uso de óleo de motor e conforme manual do fabricante pesquisado, o tipo de óleo deve ser SAE 15W-40 API CI-4 / WSS-M2C171-D, sendo que a troca deve ser realizada a cada 15.000km. Como existem vários tipos e marcas, cada empresa deve cotar conforme o manual de seu fabricante.

Demais itens como óleo de transmissão e graxa, por não terem consumos significativos foram determinados conforme pesquisa de mercado.

7.1.2.3 Pneus

Os pneus empregados nos caminhões de coleta de RSU têm vida útil usualmente menor do que a indicada pelos fabricantes devido a condições operacionais severas.

Para os pneus dos caminhões de coleta de RSU de Otacílio Costa foi considerada uma vida útil de 80.000km, sendo o somatório do tempo da vida útil dos pneus novos e mais a previsão de pelo menos duas recapagens. O pneu geralmente utilizado está sendo considerado o 275/80R22,5 – radial sem câmara - off-road, mas cada empresa fará a cotação, conforme o manual de seu veículo. O cálculo também se tomou por base a média de vida útil utilizada em outros municípios.

É preciso destacar a relevância da utilização de recapagens nos pneus dos caminhões de coleta de RSU, e, conseqüentemente, a necessidade de considerá-la na elaboração dos orçamentos, uma vez que esse procedimento prolonga a vida útil dos pneumáticos, trazendo um ganho financeiro ao contrato, desde que realizado de acordo com os padrões técnicos exigíveis. Os requisitos para avaliação da conformidade para o serviço de reforma de pneus estão dispostos nas Portarias nº 44, de 19/12/2010 e 365, de 22/07/2015 do INMETRO.

7.1.2.4 Manutenção

Nos custos de manutenção dos equipamentos de coleta, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as despesas com lavagem.

A usual operação em regime severo acarreta uma aceleração no desgaste dos veículos empregados na coleta e transporte de RSU. Ressalva-se que cresce nos municípios do Estado o emprego de caminhões com caixa automática na coleta de resíduos, os quais têm apresentado menor necessidade de manutenção corretiva nos sistemas de caixa de câmbio, mas possuem maior custo de aquisição.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção, estabelecidos em função do custo desses equipamentos novos, mostram-se equivocados, entendendo-se que a remuneração da manutenção deve ser em função da quilometragem rodada (R\$/km rodado).

Dados de custo de manutenção por km rodado em contratos de coleta de RSU:

Dessa maneira, para o presente cálculo foi estabelecido o custo de R\$1,04/km rodado para a coleta de lixo resíduos sólidos domiciliares.

7.1.2.5 Ferramentas e materiais de consumo

Quanto aos custos relativos a ferramentas e materiais de consumo, tais como recipiente para água, pá, vassoura, adesivagem da frota, e demais necessidades, foram destacados em separado, pois conforme acompanhamento das equipes de coleta atual, conforme se verificou a necessidade destes materiais de consumo.

7.1.2.6 Monitoramento da Frota

Instalação de equipamentos para monitoramento de frota é atualmente imprescindível em qualquer atividade relacionada à logística de transportes, tanto para monitorar o deslocamento dos veículos quanto para ajustar os roteiros, aumentando a suaproductividade. Em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, é uma importante ferramenta para a fiscalização dos contratos, pois é possível, a qualquer tempo, verificar os roteiros realizados e conferir se todas as rotas estabelecidas no contrato foram cumpridas, bem como avaliar a necessidade de alteração de roteiros.

Considerando o custo-benefício desta sistemática, os caminhões deverão ter o monitoramento da frota por GPS, o qual deverá atender aos objetivos da Administração.

Esta contratação será realizada pela empresa contratada, cuja finalidade é possibilitar que todos os veículos sempre estejam com suas rotas sob controle. A empresa deve autorizar a colocação dos GPS em seus veículos para que o fiscal de contrato da Prefeitura faça o controle do mesmo. Eventuais variações significativas de quilometragem serão descontadas, ou acrescentadas ao contrato original, desde que devidamente comprovadas.

8BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente

identificados e quantificados na planilha orçamentária.

8.1 DESPESAS FINANCEIRAS

Despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

$$DF = (1+i) \text{ DU}/252 - 1$$

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado o índice de 10,00% ao ano próximo a Taxa Selic. Para os dias úteis (DU), foram considerados 05 dias, visto que somente alguns itens seriam pagos antes do recebimento dos valores mensais.

8.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da Administração Central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta, custos com o responsável pelo contrato, aluguel da garagem para os caminhões, despesas de técnico de segurança do trabalho e ambiental, bem como de taxas junto aos órgãos ambientais e públicos.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a taxa de Administração Central de 5,08%, visto que os contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), possuíam uma faixa de referência entre 2,97% e 6,27%.

8.3 LUCRO

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado. O percentual de lucro praticado nos contratos de serviços de coleta de resíduos sólidos cadastrados no Sistema Licitacon (2016) analisados atingiu um valor médio de 10,85%, com uma faixa de referência entre 7,78% e 13,55%.

Diante das variáveis e como o valor do contrato prevê um valor não considerável pelo portado município foi considerada a taxa de lucro de 10,85%.

8.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

Os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista no art. 56, da Lei nº14.133/2021, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de coleta de resíduos domésticos, portanto diante disso adotou-se um índice médio de 1,33%.

8.5 IMPOSTOS

Conforme TCE (2017), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de coleta de resíduos e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

8.5.1 ISSQN

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e têm como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde o serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com o que consta na Lei Complementar Municipal nº 50/2003, item 7.09 do Anexo I, a alíquota de ISSQN fica estabelecida em 4%, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

8.5.2 PIS/COFINS

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003).

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 0,65% a título de PIS e de 3,00% de COFINS, considerando que a empresa esteja no regime de incidência cumulativa. Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

8.5.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição

Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário-educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006). Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº 123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário 24.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

8.6 BDI REFERENCIAL

Para cálculo do BDI referencial, foram utilizados como base os percentuais definidos pelo valor médio tabelado, a partir dos praticados em contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), conforme pesquisa do TCE (2017). Segue Quadro abaixo, justificando a forma de preenchimento.

Quadro 9 - Composição do BDI

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				Referência estudo TCE		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC			2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG			0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L			7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	SELIC			
Tributos - ISS	T		DU			
Tributos - PIS/COFINS						
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$						
Resultado do cálculo do BDI:		0,00%		21,43%	27,17%	33,62%
Informar o valor estimado de PIS/COFINS. 1. Adotar 0,65% PIS + 3% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for inferior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro presumido); 2. Adotar 1,65% PIS + 7,6% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for superior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro real);						

Fonte: TCE (2017)

No entanto, o BDI não pode ser considerado isoladamente para a avaliação das propostas dos licitantes, em função de que uma determinada empresa poderá apresentar uma proposta

com BDI maior e ainda assim apresentar um preço global menor que seus concorrentes.

De acordo com o Quadro 10, verifica-se os percentuais de referência para a composição do BDI no processo licitatório de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Quadro 10 - Composição do BDI atribuído no processo licitatório

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,19%	i	10,00%	
Tributos - ISSQN	T	4,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		27,97%	21,43%	27,17%	33,62%

Fonte: Dados estudados no projeto básico (2023).

Através do Quadro 10, verifica-se o resultado do cálculo do BDI no processo licitatório foi de 27,97%, conforme o somatório dos itens que o compõe, aplicados junto a fórmula.

9 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme TCE (2023), a exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, na qualidade e no prazo exigido.

A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 14.133/2021). Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta e transporte) são serviços de engenharia, entende-se que o registro passível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou de Conselho equivalente. É descabida a exigência de registro em mais de um conselho profissional ao mesmo tempo.

Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, em municípios de no mínimo 8.656 mil habitantes de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

Declaração formal da licitante que promoverá a obtenção da licença ambiental para higienização dos contentores conforme quantitativos previstos em edital. No caso de subcontratação, deverá ser apresentado a qualificação técnica do subcontratado, bem como licença ambiental para prestação do serviço, até a assinatura do contrato

Declaração formal pela licitante, que promoverá a contratação do aterro sanitário, devidamente licenciado, para recebimento de todos os resíduos sólidos domiciliares objeto da presente licitação ou declaração formal pela licitante de que possui aterro sanitário próprio, devidamente licenciado para recebimento de todos os resíduos sólidos domiciliares objeto da presente licitação. No caso de subcontratação, deverá ser apresentado a qualificação técnica do

subcontratado, bem como licença ambiental para prestação do serviço, até a assinatura do contrato

10 PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;
- b) atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Inícios dos Serviços”;
- c) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h) não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- i) iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- j) utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- k) não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- l) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- m) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- n) não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- o) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- p) executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- q) fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- r) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- s) realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 30 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTENTORES

O objeto é a locação de 12 (doze) contentores que destinam-se, para depositar provisoriamente, à coleta convencional (resíduo orgânico e rejeitos) conforme indicações e sugestão da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos. Além disso, será disponibilizado pelo município mais 24 contentores de sua propriedade, com capacidade de 1.000 L, que deverão ter a manutenção, conservação e higienização pela contratada.

Especificações técnicas e descrição: Container para lixo fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção contra raios UV, com 04 rodas de borracha maciça, tampa que evite o acúmulo de água e antirruído e a capacidade de 1000 litros para os contentores resíduos sólidos domiciliares.

Os contentores fornecidos pela contratada deverão ser identificados, serem novos, ou com até 05 (cinco) anos de fabricação. Justificativa: Faz-se necessário por se tratar de um serviço básico e indispensável a ser fornecido para a população, uma vez que os contentores são recipientes adequados para concentração do lixo até que seja realizada a coleta.

A quantidade prevista neste projeto básico é de inicialmente 12 unidades, conforme solicitação da Administração, além disso, será disponibilizado pelo município mais 24 contentores de sua propriedade. No caso de ocorrer novas aquisições de contentores pela municipalidade poderá ser requerido pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

A contratada deverá fazer a lavagem, minimamente, mensal e/ou mediante a solicitação do gestor do contrato quando os contentores não estiverem em boas condições de higiene e uso. Por questões ambientais, não será permitido a lavagem dos contentores nas vias públicas, os mesmos deverão ser substituídos por outros já higienizados e a higienização deverá ser feita em local devidamente licenciado para esta atividade, em caso de subcontratação a contratada deverá apresentar contrato com a empresa licenciada quando da assinatura do contrato de prestação de serviço.

Quanto à manutenção dos contentores deverá ficar por conta da empresa contratada, sendo que eles devem ter boa aparência e estar sempre em boas condições de uso e devem ser substituídos quando não tiverem mais condições de uso. O prazo para substituição na hipótese de deterioração será de 72 horas. Não serão recebidos contentores que não atendam 100% do objeto licitado.

Quando da disposição dos contentores, a Administração disponibiliza, atualmente, os seguintes locais para instalação, conforme tabela abaixo:

Proprietário	Localização
Contratada	Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiro central em frente a o Bradesco;
Contratada	Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiro central em frente a Petisqueira.
Contratada	Estacionamento do prédio da prefeitura municipal.
Contratada	R. Diva Ferreira Moraes, entrada lateral da parte antiga do Cemitério Municipal.
Contratada	R. Padre Paulo Wilbert, em frente a parte nova do Cemitério Municipal.
Contratada	R. Joseph William Schaller, em frente a Escola Elza Deeke.
Contratada	R. Lauro Cardoso, em frente a nº 135, ao lado estacionamento da São José
Contratada	R. José Soares, na porção média.
Contratada	Interior
Contratada	Av. Olinkraft, em frente a o CEI Ilda da Silva Velho
Contratada	Interior, localidade Vila Aparecida
Contratada	Canteiro Central da Av. Olinkraft
Prefeitura	PM-C01 As margens da SC - 114, em frente a Polícia Militar;
Prefeitura	PM-C02 Av. James Robert Amos, canteiro central em frente a nº 164, bairro Poço Rico. (Prédio)

Prefeitura	PM-C03 Av. James Robert Amos, canteiro central em frente a nº 272. (Escritório)
Prefeitura	PM-C04 Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiro central em frente a Lojas Colombo;
Prefeitura	PM-C05 Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiro central em frente a o Kalangos;
Prefeitura	PM-C06 Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiro central nas proximidades da Agropecuária Cambará;
Prefeitura	PM-C07 Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiro central nas proximidades da Farmácia Básica.
Prefeitura	PM-C08 Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiro central nas proximidades da Praça Vitor Conde Westarp;
Prefeitura	PM-C09 Av. Olinkraft, Pinheiros, canteiros central em frente a Cravil;
Prefeitura	PM-C10 Av. Olinkraft, Pinheiros, nas proximidades do nº 2217. (Açai)
Prefeitura	PM-C11 R. Romeu Vargas, Poço Rico, junto a EBM Antônio Pires Burg;
Prefeitura	PM-C12 Praça de Lazer Custódio Manoel Floriano, Pinheiros, próximo a ponte de acesso ao bairro Fátima;
Prefeitura	PM-C13 R. Augustinho Matias, 157, lateral da Pizzaria San Gennaro
Prefeitura	PM-C14 R. Belo Horizonte, 97, lateral do Rustic Burger
Prefeitura	PM-C15 R. Joseph William Schaller, canteiro central em frente a nº 265.
Prefeitura	PM-C16. As margens da SC 114, em frente a padaria Caza Werner
Prefeitura	PM-F01 Av. do Trabalhador, 650, ao lado da Som & Cia.
Prefeitura	PM-F02 R. Ricardo Muniz da Costa, Fátima, nas proximidades do Auto Posto Mafra. (Próx. YoungLife)
Prefeitura	PM-F03 Rua Ricardo Muniz da Costa, bairro Fátima, junto à sede da Coopercoc;
Prefeitura	PM-I01 Localidade de Vila Aparecida, interior do município;
Prefeitura	PM-S01 Av. Olinkraft, Santa Catarina, em frente a Igreja Matriz da Paróquia Santa Catarina
Prefeitura	PM-S02 Rua Augusto Hamann, a 100m da Av. Olinkraft, bairro Santa Catarina;
Prefeitura	PM-S03 Rua Projetada A, Santa Catarina, (Augusto Hamman)
Prefeitura	PM-G1- Av. do Trabalhador, bairro Igaras, em frente ao CEI João Maria

Assim, para conferência dos locais de instalação poderão ser consultados por meio do seguinte link:

<https://earth.google.com/earth/d/1X8cxjFAGTsuXFBpPTcMbo6c15IkhjZjr?usp=sharing>

Durante a contratualidade poderão ocorrer a aquisição de novos contentores por parte da administração pública, conforme informado acima e os locais para instalação serão fornecidos pela municipalidade dentro da necessidade constatada pela secretaria responsável.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela

- fiscalização;
- b) manter a fiscalização e a Administração atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos etc.;
 - c) atender a todas as solicitações feitas pela Administração para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
 - d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
 - e) retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
 - f) lavar semanalmente os veículos e equipamentos em serviço;
 - g) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
 - h) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
 - i) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
 - j) não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
 - k) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
 - l) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
 - m) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
 - n) fornecer à Administração cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
 - o) coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) dos resíduos nas vias públicas, estacionamentos, garagem etc.

As seguintes medidas também serão obrigações da empresa para a realização do serviço:

- a) PROVIDENCIAR o treinamento dos trabalhadores que atuam na coleta e transporte de resíduos sólidos, na forma da NR-1 do Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo acerca dos seguintes temas: uso dos equipamentos de proteção; segurança para movimentação no trânsito; aquecimento e alongamento para as atividades de esforço físico; levantamento seguro de peso; uso da cinta abdominal em levantamento de grandes pesos.
- b) ELABORAR ordens de serviço sobre saúde e segurança do trabalho, dando ciência aos trabalhadores que atuam na coleta e transporte de resíduos sólidos, dos riscos existentes nos locais de trabalho, consoante o que prescreve o art. 157, I, da CLT c/c o item 1.7 da NR-01.
- c) ELABORAR procedimentos de trabalho que minimizem o risco de acidentes durante a execução das atividades, adotando medidas de segurança contra acidentes no procedimento de lançamento de resíduos no caminhão e descarga de material, devendo ser dada plena ciência dos procedimentos aos coletores, conforme item 1.7 da NR-1.
- d) ADOTAR efetiva investigação dos riscos quando houver acidente de trabalho com

afastamento ou morte de trabalhadores, devendo necessariamente indicar que medidas devem ser adotadas para evitar a repetição da lesão ou minorar seus efeitos em caso de acontecimentos futuros.

12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

Para o presente serviço, será previsto a subcontratação somente para aluguel e higienização dos contentores, área de transbordo e do aterro sanitário.

13 FISCALIZAÇÃO

A doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente ditas. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 trata do tema no art. 117, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

14 PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO (SE NECESSÁRIO)

A partir dos levantamentos e informações apresentadas, elaboraram-se as planilhas de custos com os orçamentos-base de licitações. A planilha utilizada foi o modelo disponibilizado pelo TCE/RS que sintetiza o estudo realizado e serviu de referência.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) não dispõe de um modelo próprio para a elaboração de planilhas de composição de custos, optou-se por adotar, de forma subsidiária, a planilha modelo oferecida pelos TCE/RS e TCE/PR.

Este modelo foi escolhido por sua abrangência e adequação às necessidades do estudo, permitindo uma análise detalhada e estruturada dos custos associados às operações de coleta convencional de resíduos.

A decisão de mesclar as planilhas dos tribunais vizinhos como referência foi motivada pela necessidade de contar com uma ferramenta confiável, reconhecida e completa para a composição dos custos.

Para a elaboração da planilha da coleta convencional, foram utilizadas as variáveis que compõem tais despesas, sendo que foram classificadas como custos fixos e custos variáveis.

Para a definição dos custos com a coleta e o tratamento de resíduos sólidos domiciliares, consideram-se os custos de coleta e custos de transporte até o aterro sanitário.

Ressalta-se que para a composição dos custos foi considerado:

- a) a estimativa de resíduos sólidos domiciliares gerada no município;
- b) a guarnição composta por dois garis e um motorista;

- c) a utilização de caminhão com compactador para a coleta e transporte de resíduos do município até o aterro sanitário;
- d) os detalhes sobre as condições de realização do serviço constam no presente projeto básico.

O Quadro abaixo apresenta a descrição dos custos fixos e dos custos variáveis que devem ser considerados para a estimativa de valores para a coleta dos resíduos sólidos gerados no município de Otacílio Costa.

Quadro – Variáveis para definição de custos de coleta de resíduos sólidos

Discriminação	Descrição
1 Mão de obra	
1.1 Coletor Turno Dia	
Piso da categoria	Refere-se ao salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul.
Adicional de Insalubridade	Refere-se aos critérios que constam na cláusula, que prevê o grau máximo de 40% da Convenção Coletiva de Trabalho.
Soma	Compreende o somatório do piso e insalubridade.
Encargos Sociais	Conforme determinado no presente projeto básico.
Total por Coletor	Compreende o somatório do piso, insalubridade e encargos sociais.
Total do Efetivo	Conforme determinado no presente projeto básico.
1.2 Motorista Turno doDia	
Piso da categoria	Na Convenção Coletiva de Trabalho, a qual abrange o município de Otacílio Costa, fica disposto sobre o salário-mínimo profissional destacategoria.
Adicional de Insalubridade	Prevê o grau médio de 20% sobre o salário-mínimo.
Soma	Compreende o somatório do piso e insalubridade
Encargos Sociais	Conforme determinado no capítulo 6 do presente projeto básico.
Total por motorista	Compreende o somatório do piso, insalubridade e encargos sociais.
Total do Efetivo	Conforme determinado no presente projeto básico.
1.5 Auxílio Alimentação (diário)	
Coletor	Auxílio Alimentação conforme convenção coletiva.
Motorista	Auxílio Alimentação conforme convenção coletiva.
Soma	Compreende do auxílio alimentação do coletor e do motorista multiplicado pelo número de dias trabalhados.
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	
2.1 Uniformes e EPIspara Coletor	Despesa determinada pelo tempo de uso através de estudo de mercado de cada item.
Calça	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Camiseta	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Bermudas	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Boné	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Botina de segurança c/palmilha aço	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Meia de algodão comcano alto	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Capa de chuva amarela com reflexivo	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Colete reflexivo	Despesa conforme pesquisa de mercado.

Luva de proteção	Despesa conforme pesquisa de mercado.
Protetor solar FPS 30	Considerou-se a entrega de um tubo de protetor solar para os motoristas e coletores.
Total do Efetivo	Valor da multiplicação do número de profissionais com o somatório dos uniformes e EPIs mensais.
3 Veículos e Equipamentos	
3.1 Veículo Coletor	
3.1.1 Depreciação	
Custo de aquisição dos chassis	Custo de aquisição de um caminhão pela tabela FIPE.
Vida útil dos chassis	Determinado junto com a Administração.
Idade do veículo	Deve ser preenchido pela empresa pela idade média dos veículos a serem utilizados.
Depreciação dos chassis	Com base na Tabela do TCE (2019)
Depreciação mensal veículos coletores	É obtido através da divisão do total a ser depreciado pelo número de meses previsto.
Custo de aquisição do compactador	Custo de aquisição pelo valor de mercado.
Vida útil do compactador	Determinado junto com a Administração.
Idade do compactador	Deve ser preenchido pela empresa pela idade média dos veículos a serem utilizados.
Depreciação do compactador	Com base na Tabela do TCE (2019).
Depreciação mensal do compactador	É obtido através da divisão do total a ser depreciado pelo número de meses previsto.
Total por veículo	Somatório da depreciação do caminhão e do compactador.
Frota Reserva (10% sobre custo da depreciação)	Previsto custo de 10% da frota reserva.
Total da frota Total	Previsto conforme necessidade.
3.1.2. Remuneração do Capital	
Custo dos chassis	Custo de aquisição de um caminhão pela tabela FIPE.
Taxa de juros anual nominal	Determinado pela taxa Selic.
Valor do veículo proposto (V0)	Valor determinado pela média de mercado pelo ano do veículo a ser utilizado, menos o valor já depreciado.
Investimento médio total dos chassis	Valor do veículo, menos o valor residual proporcional.
Remuneração mensal de capital do chassis	Resultado da relação do investimento médio multiplicado pela taxa de juros mensais.
Custo do compactador	Custo de aquisição pelo valor de mercado.
Taxa de juros anual nominal	Determinado pela taxa Selic.
Valor do compactador proposto (V0)	Valor determinado pela média de mercado pelo ano do veículo a ser utilizado, menos o valor já depreciado.
Investimento médio total do compactador	Valor do veículo, menos o valor residual proporcional.
Remuneração mensal de capital do compactador	Resultado da relação do investimento médio multiplicado pela taxa de juros mensais.
Total por veículo	Somatório da depreciação do caminhão.
Frota Reserva (10% sobre custo da rem. do capital)	Previsto custo de 10% da frota reserva.
Total da frota Total	Previsto conforme necessidade.

3.1.3. Impostos e Seguros	
IPVA	Atualizado de acordo com Detran/SC.
Licenciamento e Seguro obrigatório	Atualizado de acordo com Detran/SC.
Seguro contra terceiros	De acordo com o valor de mercado.
3.1.4. Consumos	
Quilometragem mensal	Determinado no projeto básico conforme trajetos.
Custo de óleo diesel/km rodado	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
Custo mensal com óleo diesel	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo de óleo do motor/1.000 km rodados	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
Custo mensal com óleo do motor	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo de óleo da transmissão/1.000 km	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
Custo mensal com óleo da transmissão	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo mensal com arla	Combinação do custo por km x a quilometragem mensal.
Custo de graxa/1.000km rodados	Determinado no projeto básico e valor de mercado.
3.1.5. Manutenção	
Custo de manutenções dos caminhões	Valor determinado pela multiplicação dos quilômetros mensais x custo/km base (TCE)
3.1.6. Pneus	
Custo do jogo de pneus 275/80R 22,5	Conforme pesquisa de mercado.
Número de recapagens por pneu	Considerado duas recapagens por pneu.
Custo de recapagem	Conforme pesquisa de mercado.
Custo jg. compl. + 2recap./ km rodado	Custo total dos pneus novos, mais o custo de uma recapagem, dividido pela previsão de vida útil em kms.
Custo mensal com pneus	Multiplicação do custo por km X a quilometragem mensal.
Custo disposição final	Conforme pesquisa de mercado
Custo aquisição de contentores e manutenção	Conforme planilha
4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	
Benefícios e despesas indiretas	Determinado conforme projeto básico.
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	É o somatório dos custos operacionais e do BDI.

Fonte: Elaborado pelos autores - dados do projeto básico (2024).

O Quadro acima apresentou um resumo da descrição dos custos fixos e variáveis que foram considerados na elaboração de valores para composição dos custos na coleta dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Otacílio Costa e o transporte até o aterro sanitário.

15 TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO

A partir dos levantamentos e das informações apresentadas no projeto básico, concluiu-se que com a distância até o aterro sanitário mais próximo é de 10,5km e o transporte foi considerado através de caminhões coletores, mas a empresa poderá se utilizar de outros veículos que atendam a sua necessidade.

Quanto ao custo do transporte até o aterro sanitário, foi contemplado na planilha de coleta. Demais variáveis, quanto às obrigações da contratada, a fiscalização, as penalidades e demais itens estão destacados neste projeto básico anteriormente mencionado.

A presente licitação será realizada com a previsão de uma quilometragem de 10,5km até o aterro, sendo que a empresa com quilometragem superior ou inferior deverá ajustar o valor na planilha de custo quando da apresentação dela na licitação.

Fator importante a ser considerado é que a análise econômica para a criação de uma estação de transbordo no município está a cargo da empresa. Vale ressaltar que caso haja uma possibilidade de destinação final próxima, o próprio compactador será responsável pelo transporte até o local de destino, eliminando a necessidade de transferir a carga para um veículo de maior porte.

Quanto à escolha do destino, optou-se por considerar a menor distância. Foram avaliados os dois aterros sanitários existentes em um raio de 50 km do município de Otacílio Costa: um em Lages e outro no próprio município. Calculou-se a rota mais curta do centro do município até cada um dos aterros, chegando a uma distância de 10,5 km como a mais vantajosa para o Município.

16 FORMAS DE CONTRATAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ALUGUEL DE CONTENTORES, TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

A prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos pode ser executada de forma direta ou, mediante contratação, de forma indireta, ou, ainda, de forma mista, com parte dos serviços de coleta, transporte, e destinação final prestada de forma diretae, parte, indireta.

A Prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos será realizada pelo valor global destes serviços, ou seja, a coleta de resíduos sólidos, o aluguel, higienização e manutenção dos contentores, o transporte e o custo dos resíduos no aterro sanitário com pagamento mensal fixo, conforme já vem sendo adotado por esta administração.

Ainda, justifica-se a adoção do preço fixo mensal, independentemente da quantidade de toneladas de resíduos sólidos gerados no município, pelos serviços objeto do presente projeto básico, em detrimento da opção de pagamento por tonelada de resíduos gerados, em razão da ausência de efetivo (pessoal) necessário à fiscalização e a ausência de balanças de propriedade do município a fim conceder a devida garantia e conferência dos resíduos sólidos coletados no município.

Quanto à aglutinação dos serviços, justifica-se, pois, os serviços estão interligados, são de mesma natureza, fazendo parte do mesmo processo de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS).

A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, com perda da economia de escala, uma vez que possibilitaria o surgimento de vários contratos para objetos de grande similaridade, dificultando um controle adequado dos mesmos, onerando o quadro de funcionários e gerando custos para a Administração na gestão de vários instrumentos contratuais.

Além disso, a aglutinação busca a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato, prezando sempre pela eficiência e eficácia do serviço final prestado a população, e a boa gestão dos recursos públicos.

O parcelamento da execução do objeto da licitação se afigura como inviável sob o aspecto logístico por criar obrigações entre várias partes participantes da operação de coleta,

criando dificuldades de fiscalização dos diversos atos da cadeia de serviços.

O projeto básico realizado definiu que os serviços seriam assim subdivididos, conforme segue:

Item 1 – Engloba todos os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário;

Item 2 – Se refere ao serviço de aluguel, higienização e manutenção dos contentores;

Item 3 – Se refere ao serviço de processamento dos rejeitos do lixo do município de Otacílio Costa em aterro sanitário.

Portanto, a aglutinação será sobre o global dos itens 1 ao 3, pois como é uma exigência da administração de que todo os resíduos sólidos domiciliares deverão ser enviados ao aterro sanitário, está se optando pela contratação de forma global. Também foi possível a previsão do edital de forma global conforme determinado no estudo de viabilidade econômico-financeira, em que dispõe sobre a melhora na fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos sólidos.

17 TERMO DE REFERÊNCIA PARA O EDITAL DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Constitui objeto do edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de engenharia sanitária para fins coleta manual e containerizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais, bem como a instalação e manutenção de contêineres de PEAD (1000 l) do município de Otacílio Costa.

A execução do serviço de recebimento de resíduos sólidos urbanos e rurais deverão obedecer aos termos do edital, bem como este termo de referência/projeto básico.

17.1 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Para fins deste edital, define-se por serviços o conjunto de atividades compreendidas na destinação final destes resíduos, envolvendo:

- a) destino de rejeitos dos resíduos gerados no município;
- b) a contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei nº 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as posteriores.

17.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais, gerados no Município de Otacílio Costa:

- a) a destinação final de rejeitos de resíduos sólidos urbanos e rurais deverão ser realizadas em aterro sanitário, com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para esta finalidade.
- b) o aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e as normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes;
- c) a contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada, à pesagem de resíduos, ou balança pela própria empresa gestora do aterro sanitário;
- d) a balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e peso, que deve ser verificado duas vezes: na chegada, quando estiver carregado com os resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, no que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido automaticamente;
- e) a quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem,

preenchidos de forma eletrônica, que deverão conter as seguintes informações:

- pesagem da carga (tara e preso bruto);
 - placa do veículo;
 - data e horário.
- g) todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada;
- h) as toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta e alteração da demanda urbana, sendo que o município fica desobrigado de quantidades mínimas;

17.3 FREQUÊNCIA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A frequência e horário dos serviços executados no aterro sanitário para atendimento da demanda do transporte dos resíduos sólidos será de exclusiva competência e responsabilidade do contratado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Meio ambiente: coleta seletiva**. 2019. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis/reciclagem-e-reaproveitamento>>. Acesso em: 24 mar. 2019.

Lei federal nº 12305, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 20 mar. 2019.

NORMA REGULAMENTADORA 24.**NR 24: Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho**. 1993. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR24.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE SANTA CATARINA. **Convenção Coletiva de Trabalho 2023**. Porto Alegre, 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS/SC. **NOTA TÉCNICA TC-7**: desenvolvido pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC). 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP. Procedimento IBRRSU-018/2019 - Análise da escolha do modelo de contratação da disposição final de rejeitos

Assinantes

- ✓ **luiz fernando ramos de souza**
Assinou em 11/06/2024 às 13:50:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, luiz fernando ramos de souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:01746893907
Assinado de forma digital por
FABIANO BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907
Dados: 2024.06.11 16:21:51 -03'00'

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GW8**L7G****LRN****842**



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº _____(Nº DO CNPJ)_____, telefone _____(Nº DO TELEFONE)_____, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: _____(Nº DO CEP)____ neste ato representada pelo Sr. _____(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) _ abaixo assinado propõe ao Município de Otacílio Costa/SC, a prestação de serviços em conformidade com o edital e o projeto básico do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e conforme quadro abaixo:

Descrição do item	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
ITEM 1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1000 L)	Mês		

Prazo de prestação dos serviços:

Prazo de Início: Até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de início.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Planilha com detalhamento do objeto: segue em anexo;

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante

Orientações para preenchimento:

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

1. Coleta de Resíduos Sólidos			
Planilha de Composição de Custos			
Orçamento Sintético			
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%	
1. Mão-de-obra	R\$ 0.00	0.00%	
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 0.00	0.00%	
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 0.00	0.00%	
1.3. Adm/Fiscal	R\$ 0.00	0.00%	
1.4. Vale Transporte	R\$ 0.00	0.00%	
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0.00	0.00%	
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 0.00	0.00%	
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 0.00	0.00%	
3.1. Depreciação	R\$ 0.00	0.00%	
3.2. Remuneração do Capital	R\$ 0.00	0.00%	
3.3. Impostos e Seguros	R\$ 0.00	0.00%	
3.4. Consumos	R\$ 0.00	0.00%	
3.5. Manutenção	R\$ 0.00	0.00%	
3.6. Pneus	R\$ 0.00	0.00%	
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 0.00	0.00%	
5. Monitoramento da Frota	R\$ 0.00	0.00%	
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 0.00	0.00%	
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 0.00	0%	

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	4
1.2. Motorista Turno do Dia	2
1.3. Adm/Fiscal	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	7
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
Caminhão Coletor com Compactador	1
Caminhão Coletor com Compactador + Basculante	1
Veículo Leve	1

Fator de utilização (FU) 100%

1. Mão-de-obra						
1.1. Coletor Turno Dia						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria - (Cláusula Terceira - CCT)	mês	1		-		
Prêmio Assiduidade - (Não se aplica)	%			-		
Adicional de Insalubridade - (Quadragesima Segunda - CCT)	%	40		-		
Soma				-		
Encargos Sociais	%		67.78	-		
Total por Coletor				-		
Total do Efetivo	homem	4		-		
Total - 1.1. Coletor Turno Dia				Fator de utilização	1.00	-
1.2. Motorista Turno do Dia						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria (2) - (Cláusula Quarta - CCT)	mês	1		-		
Salário mínimo nacional (1)	mês	1		-		
Base de cálculo da Insalubridade		1		-		
Prêmio Assiduidade (Não se Aplica)	%			-		
Adicional de Insalubridade	%	20		-		
Soma				-		
Encargos Sociais	%		67.78	-		
Total por Motorista				-		
Total do Efetivo	homem	2		-		
Total - 1.2. Motorista Turno do Dia				Fator de utilização	1.00	-
1.3. Adm/Fiscal						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Piso da categoria ADM/Fiscal (2) - (Cláusula Terceira, C - C	mês	1		-		
Prêmio Assiduidade (Cláusula Décima Primeira - CCT)	%	7		-		
Adicional de Insalubridade - (Cláusula Terceira, B - CCT)	%	20		-		
Soma				-		
Encargos Sociais	%		67.78	-		
Total Adm/Fiscal				-		
Total do Efetivo	homem	1		-		
Total - 1.3. Adm/Fiscal				Fator de utilização	1.00	-
1.4. Vale Transporte						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Vale Transporte (Decreto 566/2022)	R\$	1		-		
Dias Trabalhados por mês	dia			-		
Coletor	vale	-	-	-		
Motorista	vale	-	-	-		
				Fator de utilização	1.00	-
Adm/Fiscal	vale	-	-	-		
				Fator de utilização	1.00	-
Total - 1.4. Vale Transporte						
1.5. Auxílio Alimentação (mensal)						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Coletor - (Cláusula Décima - CCT)	unidade	4		-		
Motorista - (Cláusula Décima - CCT)	unidade	2		-		
				Fator de utilização	1.00	-
Adm/Fiscal - (Cláusula Décima Segunda - CCT)	unidade	1		-		
				Fator de utilização	1.00	-
Total - 1.5. Auxílio Alimentação (mensal)						

SC000534/2023 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SC000534/2024 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

SC000150/2023 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

SC000534/2023 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SC000534/2023 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

SC000150/2023 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico hat

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20.00%
A2	SESI	1.50%
A3	SENAI	1.00%
A4	INCRA	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%
A6	Salário educação	2.50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3.00%
A8	FGTS	8.00%
A	SOMA GRUPO A	36.80%
B1	Férias gozadas	4.77%
B2	13º salário	8.33%
B3	Licença Paternidade	0.06%
B4	Faltas justificadas	0.82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0.31%
B6	Auxílio doença	1.66%
B	SOMA GRUPO B	15.95%
C1	Aviso prévio indenizado	1.49%
C2	Férias indenizadas	6.34%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0.09%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	1.01%
C5	Indenização adicional	0.11%
C	SOMA GRUPO C	9.04%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	5.87%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso	0.12%
D	SOMA GRUPO D	5.99%
	SOMA (A+B+C+D)	67.78%

ompartilhado e é de responsabilidade do seu autor.

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada:

Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Santa Catarina - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	4322
Desligamentos	3993
Dispensados com justa causa	177
Dispensados sem justa causa	1185
Espontâneos	1943
Fim de contrato por prazo determinado	631
Término de contrato	
Aposentados	
Mortos	32
Transferência de saída	
Acordo	53
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período jan/2022	7125
Estoque recuperado final do Período dez/2022	7442
Variação Emprego Absoluta de jan a dez/2022	329
Estoque Médio	7283.5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	16.27%
Taxa de Rotatividade	57.08%
Rotatividade temporal (meses)	21.0227
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	33
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

a até 31/12/2019.

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de respons

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5.08%	2.97%	5.08%	6.27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1.33%	0.86%	1.33%	1.71%
Lucro	L	10.85%	7.78%	#####	13.55%
Despesas Financeiras	DF	0.19%		i	
Tributos - ISSQN	T	4.00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		3.65%			
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		27.97%	21.43%	#####	33.62%

abilidade do seu autor.

5. Depreciação

Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33.63
2	43.13
3	48.68
4	52.62
5	55.68
6	58.18
7	60.29
8	62.12
9	63.73
10	65.18
11	66.48
12	67.67
13	68.77
14	69.79
15	70.73

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo de cálculo expedito e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Dimensionar separadamente setores atendidos por veículos de capacidade de carga diferentes.
3. Preencher somente células em amarelo

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade

7. Dimensionamento da frota		
Indicador	Unid	Valor
População (H)	hab	17,312
Geração per capita (G)	Kg/hab.dia	0.539
Geração total diária (Qd)	ton/dia	9.33
Geração Mensal	ton	279.94
Número de dias de coleta por semana (Dc)	dia	6.00
Quantitativo diário de coleta (Qc)	ton/dia	10.89
Densidade RSU compactado	Kg/m ³	500
Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)		2
Capacidade do Compactador	m ³	15
Capacidade nominal de carga (Cc)	ton	7.5
Número de Cargas por dia (Nc)		1.45
Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np)		1.00
Número de veículos da Frota (F)		1.45

ade do seu autor.

8. Contentores		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Contentores		100.00%
1.1 Depreciação		7.32%
1.2 Lavagem e manutenção dos contentores		92.68%

Equipamentos	Quantidade
1. Contentores	24
2. Contentores a serem fornecidos pela empresa	12
Total de Contentores	36

1. Contentores

1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição dos contentores	unidade	12			
Vida útil do contentor	anos	5			
Idade do contentor	anos	5			
Depreciação mensal contentores próprios	mês	60			
Total	unidade	12			
			Fator de utilização	1.00	-

1.2 Lavagem e manutenção dos contentores

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de lavagem	Unidade	36		-	
Custo mensal com lavagem de contentores	%	33.33		-	
Custo mensal com manutenção, reposição e mat	Unidade	36		-	
Custo de perdas e reposição	mês	1		-	
					-

9. Destino Final		
Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Destinação final	R\$ 0.00	0.00%
2. Demais despesas com a Destinação Final	R\$ 0.00	0.00%
PREÇO TOTAL MENSAL COM O DESTINO FINAL	R\$ 0.00	0%

1. Destinação final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação Final	Ton.	280.02		-	-

Custo Mensal com Destinação Final (R\$/mês)	-
----------------------------------------------------	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	-
---------------------------------------------------------------	----------

2. Demais despesas com a Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
	%	-		-	-

CUSTO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	-
-------------------------------------	----------

Preço total por Ton em reais	-
-------------------------------------	----------

CUSTOS COLETA E DESTINAÇÃO FINAL

Base: Junho/2024

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

	Un.	Qtde
Coletor (GARI).....	Col.	4
Encarregado	Enc.	1
Motorista	Mot.	2

NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

	Un.	Qtde
Caminhão em Operação.....	Veíc.	1
Caminhão Reserva	Veíc.	1
Compactador em Operação.....	Comp.	1
Compactador Reserva.....	Comp.	1
Veículo de apoio /Carro Utilitário.....	Veíc .	1

QUILÔMETROS PERCORRIDOS POR MÊS

	km / mês
Caminhão Coletor (km da Coleta até o destino).....	2,500
Veículo de apoio (visita quinzenal).....	500

CÁLCULO DOS CUSTOS

1 - Combustível, lubrificantes e óleo

CAMINHÃO COLETOR					
Óleo 15W40	R\$ / l		l / km	=	R\$ / km
	16.56	x	0.00010		0.0017
Óleo hidráulico 68	13.70	x	0.00012		0.0016
Óleo diesel S10	6.49	x	0.59		3.8291
Custo por quilômetro					3.8324
Custo por mês	km / mês	x	R\$ / km	=	R\$ / mês
	2,500		3.83235		9,580.89
VEÍCULO DE APOIO					
Gasolina	R\$ / l		l / km	=	R\$ / km
	5.59	x	0.08500		0.48
Custo por quilômetro					0.48
Custo por mês	km / mês		R\$ / km	=	R\$ / mês
	500		0.47515		237.58

Total dos custos do item 1:	R\$ / mês	9,818.46
------------------------------------	------------------	-----------------

2 - Custo com rodagem dos veículos

CAMINHÃO COLETOR - MB					
Conserto (Vulganização)	R\$ / un.		Qtde	=	R\$
	230.00	x	12		2,760.00
Pneu traseiro novo - Borrachudo	3,500.00	x	8		R\$ 28,000.00
Pneu dianteiro novo - radial	3,500.00	x	4		R\$ 14,000.00
Conserto	60.00	x	12		R\$ 720.00
Recapagem	840.00	x	8		R\$ 5,040.00
Valor total da rodagem					R\$ 50,520.00
Quilometragem mínima admissível, para pneu novo					Km 28,000
Quilometragem mínima admissível, para 2 (duas) recapagens					Km 47,500
Vida útil mínima total					Km 75,500.00
Custo por quilômetro	R\$	/	km	=	R\$ / km
	50,520.00		75,500		0.6691
Custo por mês	km / mês	x	R\$ / km	=	R\$ / mês
	2,500		0.66914		1,672.85
VEÍCULO DE APOIO					
Pneu novo	R\$ / un.		Qtde	=	R\$
	240.00	x	2		480.00
Valor total da rodagem					R\$ 480.00
Quilometragem mínima admissível, para pneu novo					Km 40,000.00
Custo por quilômetro	R\$	/	km	=	R\$ / km
	579.00		40,000		0.0145
Custo por mês	km / mês	x	R\$ / km	=	R\$ / mês
	500		0.0145		7.24

Total dos custos do item 2:	R\$ / mês	1,680.09
------------------------------------	------------------	-----------------

3 - Depreciação dos veículos e equipamentos

CAMINHÃO COLETOR (operando) - (100% em 60 meses)						
Valor do bem (sem custo dos pneus)	R\$	760,000.00	-	R\$ 42,000.00	=	R\$ 718,000.00

CUSTOS COLETA E DESTINAÇÃO FINAL

Base: Junho/2024

Valor a depreciar	1	x	R\$ 718,000.00	=	R\$ 718,000.00
Taxa de depreciação mensal (5 anos)	100.00%	/	60	=	1.67%
Depreciação mensal	R\$ 718,000.00	x	1.67%	=	R\$ 11,966.67

VEÍCULO DE APOIO - (100% em 60 meses)

Valor do bem (sem custo dos pneus)	R\$	55,000.00	-	R\$ 480.00	=	R\$ 54,520.00
Valor a depreciar	1.0	x	R\$ 54,520.00	=	R\$ 54,520.00	
Taxa de depreciação mensal	100.00%	/	60	=	1.67%	
Depreciação mensal	R\$ 54,520.00	x	1.67%	=	R\$ 908.67	

Total dos custos com item 3:	R\$ / mês	12,875.33
-------------------------------------	------------------	------------------

4 - Custo de capital

	Qtde		R\$ / un.		Capital invest. (R\$)
Caminhão Coletor (operando)	1	x	R\$ 535,000.00	=	535,000.00
Compactador (operando)	1	x	R\$ 225,000.00	=	225,000.00
Veículo de apoio	1	x	R\$ 55,000.00	=	55,000.00
valor total do capital investido					815,000.00

Custo de Capital	R\$	815,000.00	x	Selic	0.85%	=	R\$ / mês	6,927.50
------------------	-----	------------	---	-------	-------	---	-----------	----------

Total dos custos do item 4:	R\$ / mês	6,927.50
------------------------------------	------------------	-----------------

5 - Acessórios, manutenção e peças

	Valor dos equip.		Índice		R\$ / mês
Manutenção, peças e acessórios	R\$ 760,000.00	x	0.83%	=	6,308.00
Mão de obra	R\$ 280,000.00	x	0.17%	=	476.00

Total dos custos do item 5:	R\$ / mês	6,784.00
------------------------------------	------------------	-----------------

6 - Salários e encargos

	Salário		Enc. + Leis		Número de		R\$ / mês
	R\$ / mês		Salariais		Funcionários		
Coletor	R\$ 3,188.51	x	1.3000	x	4	=	16,580.25
Encarregado	R\$ 5,148.22	x	1.3000	x	1	=	6,692.69
Motorista	R\$ 3,749.16	x	1.3000	x	2	=	9,747.82

Total dos custos do item 6:	R\$ / mês	33,020.75
------------------------------------	------------------	------------------

7 - Benefícios, EPI's e uniformes

Vale alimentação	Funcionários		Qtde		R\$ / un.		R\$ / mês
Coletor	4	x	1	x	460.00	=	1,840.00
Encarregado	1	x	1	x	360.00	=	360.00
Motorista	2	x	1	x	360.00	=	720.00
Custo total com benefícios							2,920.00

Uniforme e equip	EPI		Funcionarios		R\$ / un.		R\$ / mês
Bermuda (motorist)	6	x	2	x	63.92	=	63.92
Bermuda (coletor)	6	x	4	x	63.92	=	127.84
Calça (coletor)	6	x	4	x	75.86	=	151.72
Calça (motor)	6	x	2	x	75.86	=	75.86
Calçado (coletor)	4	x	4	x	77.98	=	103.97
Calçado (motor)	2	x	2	x	77.98	=	25.99
Camisa (coletor)	8	x	4	x	46.00	=	122.67
Camisa (motorista)	3	x	2	x	46.00	=	23.00
Camisa (fiscal)	3	x	1	x	72.91	=	18.23
Conjunto imperme	24	x	4	x	10.50	=	84.00
Colete (fiscal)	2	x	1	x	29.90	=	4.98
Conjunto imperme	2	x	2	x	18.99	=	6.33
Jaqueta c/ fita refl	1	x	8	x	250.00	=	166.67
Jaqueta c/ fita refl	1	x	2	x	250.00	=	41.67
Luva (coletor)	24	x	4	x	25.99	=	207.92
Óculos de proteçã	1	x	8	x	4.24	=	2.83
Protetor solar	1	x	8	x	14.50	=	9.67
Custo total com uniformes e EPI's							1,237.26

Total dos custos do item 7:	R\$ / mês	4,157.26
------------------------------------	------------------	-----------------

8 - IPVA, licenciamento e seguro obrigatório

	R\$ / Veic. x ano		Qtde		Meses		R\$ / mês
IPVA Cam. Coletor	4,593.24	x	1	/	12	=	382.77
IPVA Veic. Apoio	1,018.94	x	1	/	12	=	84.91
Licenciamento Can	142.69	x	1	/	12	=	11.89

CUSTOS COLETA E DESTINAÇÃO FINAL

Base: Junho/2024

Licenciamento Apo	142.69	x	1	/	12	=	11.89
Seguro caminhão	5,151.08	x	1	/	12	=	429.26
Aferição tacógrafo	547.34	x	1	/	24	=	22.81

Total dos custos do item 8:							R\$ / mês	943.53
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	---------------

9 - Lavagem dos veículos

	R\$ / un.		Qtde			R\$ / mês
Caminhões	180.00	x	4	=		720.00
Veículo de Apoio	60.00	x	1	=		60.00

Total dos custos do item 9:							R\$ / mês	780.00
------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	---------------

10 - Despesas Administrativas

Custo da estrutura administrativa e de gestão (Engenheiro, Licenças).....	=	10,453.47
---------------------------------------------------------------------------	---	-----------

Total dos custos do item 10:							R\$ / mês	10,453.47
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	------------------

11 - ISS PM Otacilio Costa

Imposto ISS	R\$	190.000.00	x	5%	=	9,500.00
-------------	-----	------------	---	----	---	----------

Total dos custos do item 11:							R\$ / mês	9,500.00
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	-----------------

12 - Despesas Containers

12 Containers /1000lts	R\$ / mês	18,000.00
------------------------------	-----------	-----------

Total dos custos do item 12:							R\$ / mês	1,500.00
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	-----------------

13 - Despesas com Aterro

	R\$ / Ton.		Qtde/Ton			R\$ / mês
CTR PLANALTO	R\$	165.00	x	290	=	47,850.00

Total dos custos do item 13:							R\$ / mês	47,850.00
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------	------------------

TOTAL DOS CUSTOS							R\$	146,290.39
-------------------------	--	--	--	--	--	--	------------	-------------------

Taxa B.D.I.								25.00%
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------

B.D.I							R\$ / mês	36,572.59
--------------	--	--	--	--	--	--	------------------	------------------

VALOR MENSAL							R\$	182,862.98
---------------------	--	--	--	--	--	--	------------	-------------------

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Condição de Participação no Pregão: Para participar do Pregão, a licitante deve incluir as seguintes declarações aos documentos de habilitação:

- a) Declaração de Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21: Certificado que não se enquadra nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Requisitos de Habilitação: Confirmação que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 63, inciso I, da mesma lei;
- c) Compromisso com a Inclusão: Assegurando o cumprimento das exigências legais para a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de acordo com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Conformidade da Proposta: A proposta apresentada está alinhada com as exigências do instrumento convocatório. Assumindo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos fornecidos.
- e) Proposta Econômica: Declaro que a proposta econômica cobre todos os custos necessários para garantir os direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas vigentes, normas infralegais e acordos coletivos, conforme especificado no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Ciência do Edital: Confirmando estar ciente de todas as condições do edital e concordar com os termos locais para a execução das obrigações contratuais, como especificado no art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Emprego de Menores: Declaro não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e não empregar menores de 16 anos, exceto como aprendizes a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- h) Trabalho Degradante ou Forçado: Certifico que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores em condições degradantes ou submetidos a trabalho forçado, em conformidade com os incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- j) Que possui conhecimento no Projeto Básico e que apresentará Planilha de Composição de Custos readequada de acordo com o Anexo I
- k) *Status como ME/EPP: Declaro, para os fins legais, que estou cadastrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos está plenamente ciente e apto a exercer o direito de preferência.*

[] Sim, ME [] Sim, EPP [] Não, outros enquadramentos

Atenção: Uma declaração falsa sobre o cumprimento de quaisquer condições expõe o licitante às sanções legais e às penalidades estabelecidas neste Edital.

Local e Data: Otacílio Costa/SC, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

- O licitante [...], inscrito no CNPJ nº [...], DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:
- Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º).
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º).
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º).
- Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV).
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



- dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V).
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI).
 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º).
 - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).
 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).
 - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: Otacílio Costa/SC, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

ANEXO V - Minuta Contratual

Expediente Administrativo – XXXX/2024

Pregão Eletrônico n°. XX/2024

Contrato n°. ____/20__

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Otacílio Costa, SC, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° XX/2024, do Tipo **Menor Preço do Lote**, consoante e decidido nos **Processo Administrativo n°. XXX/2024**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação n° XX/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1000 L).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:



3.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com previsão de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021;

3.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Início.

3.3. Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato;

3.4. Os serviços serão executados conforme discriminados no termo de referência/projeto básico.

3.5. Os principais serviços previstos nesta Contratação são:

- a) Execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares no sistema manual, porta a porta, com lançamento direto no compactador;
- b) A coleta dos resíduos depositados em contêineres através do içamento e basculamento mecânico do equipamento diretamente no compactador, localizado na traseira do caminhão;
- c) Instalação de 12 (doze) contêineres de PEAD (capacidade de 1000 L) a serem adquiridos pela contratada e manutenção/substituição e higienização, bem como instalação, manutenção e higienização de 24 contêineres de PEAD (capacidade de 1000 L) de propriedade da contratante, totalizando 36 contêineres, sendo todos eles posicionados em locais estratégicos, designados pela Prefeitura.
- d) Transporte de todo material coletado para Aterro Sanitário licenciado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais) mensais e R\$ _____ (____ reais) anual, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

Descrição do item	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
ITEM 1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1000 L)	Mês		



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** A forma de pagamento do Município de Otacílio Costa será por empenho de despesa.
- 5.2.** A fiscalização do Município somente atestará os serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 5.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 5.4.** O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme informações preambulares.
- 5.5.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, preferencialmente Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, devendo esta informar o número do empenho, número da licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 5.6.** As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Otacílio Costa efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 5.7.** Se durante a vigência do respectivo contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento.
- 5.8.** O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 109 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0117

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por



cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. REAJUSTE DE PREÇO

8.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Art. 92 Parágrafos 3º e 4º, após 12 (doze) meses da data do orçamento da presente Licitação;

8.1.2. Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

8.1.3. O índice escolhido é o praticado pela maioria dos contratos similares dos municípios consultados, inclusive de contrato similar do próprio TCU (Diretoria de Licitações –Dilic).

8.2. REPACTUAÇÃO

8.2.1. Em decorrência de fatos configurados por área econômica extraordinária e extracontratual, supervenientes, que tornam inviável a execução do contrato nos termos originais, Tais fatores adversos que venham causar um desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, para mais ou para menos, ambas as partes poderão solicitar pedido fundamentado para a devida correção legal, previsto na Lei 14.133/2021.

8.2.2. No caso da Contratada, a repactuação será precedida de sua solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam a Repactuação;

8.2.3. Caso seja necessário efetivar a Repactuação, a mesma só poderá ocorrer após um ano de vigência do contrato, contado da data de apresentação da Proposta. A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- e) Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- f) Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- g) Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- h) Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- i) É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação a CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;
- j) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato;
- k) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, irregularidades na prestação dos Serviços.
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- m) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- n) Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2. Além das disposições contidas no Termo de Referência, a Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- b) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- e) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a sua responsabilidade.
- f) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização;
- g) Manter a Fiscalização atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- h) Atender a todas as solicitações feitas pela Fiscalização/Contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- i) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- j) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- k) Lavar, no mínimo, semanalmente os veículos e equipamentos em serviço ou sempre que for necessário;
- l) A CONTRATADA deverá disponibilizar os contatos via telefone e E-mail dos supervisores e Preposto;
- m) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- n) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- o) Não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
- p) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- q) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- r) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- s) Fornecer à Contratante cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- t) Proporcionar autonomia ao responsável operacional do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- u) Coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas,



estacionamentos, garagem, etc;

- v) O responsável operacional do serviço deverá manter contato com a Fiscalização, para receber pedidos, reclamações, elogios e demais informações;
- w) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- x) Cumprir com todas as demais obrigações de responsabilidade da Contratada, que por ventura não estejam aqui elencadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. No prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município de Otacílio Costa, os documentos comprobatórios da garantia prestada, sob pena de não liberação da "Ordem de Início dos Serviços". A exigência da Garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais definições/ exigências estão previstas na nova Lei das Licitações Lei 14.133/2021 Artigos 96 ao Art.102.

12.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra a Diretoria de Compras e Licitações, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13.3. Fiscal, nomeado do contrato _____/20__ conforme abaixo:

13.3.1. FISCAL DO CONTRATO:

13.4. Gestor, nomeado do contrato ___/20__ conforme abaixo:



13.4.1. GESTOR DO CONTRATO: [NOMEAR];

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Os contêineres serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da formalização à Secretaria de Meio Ambiente via ofício/formal.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, da instalação e da identificação com adesivos;
- c) Os contêineres poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade pela falta de manutenção / substituições necessárias durante a vigência do contrato ou por prejuízos decorrentes da incorreta execução.

14.1.2. O recebimento dos serviços contínuos de Coleta e Transporte será da seguinte forma:

- a) Mensalmente através da apresentação da Nota Fiscal informando a quantidade em toneladas de resíduos coletados e transportados até o Aterro Sanitário, acompanhado dos tickets da pesagem da carga na entrada e sem carga na saída, de cada caminhão compactador, gerados em balança certificada, comprovando a pesagem em toneladas;
- b) Após a Fiscalização do Contrato receber os manifestos de transporte de resíduos – MTR's da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, com base nos dados fornecidos pela contratada para sua respectiva emissão, promover-se-á a conferência dos Tickets da pesagem e demais documentos previstos, e, estando tudo em conformidade será autorizado o pagamento da Nota Fiscal e por consequência estará considerado recebido o serviço do referido mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Além das Sanções Administrativas previstas nos Art. 115 a 163 da Lei 14.133/2021 e previstas no Edital durante a vigência do contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

15.2. Advertência por escrito, impedimento de licitar e contratar, declaração de idoneidade e multas cujo valor poderão variar de 0,5% à 30% (meio por cento à trinta por cento sobre a parcela mensal prevista) sempre que verificadas irregularidades para as quais a Contratada tenha concorrido, sendo elas:



- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”; - prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização; - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Desatender às determinações da Fiscalização; - cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- d) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no Termo de Referência, sem justificativa;
- e) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos no Termo de Referência;
- g) Por não manter a quantidade mínima de contêineres solicitada no Termo de Referência;
- h) Por não manter os contêineres em boas condições de utilização e higienizados;
- i) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência;
- k) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência;
- l) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- m) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- n) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- o) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- p) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- q) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- r) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
- s) Pequenas infrações, que não afetem o atendimento dos serviços ou causem prejuízos à Administração serão passíveis de Advertência, sem multa. Os valores das multas cabíveis, serão maiores ou menores em função da gravidade, à critério da Contratante. Na repetição de mais vezes da mesma infração com multa, durante 30 (trinta) dias, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 0,5% a 30% (de zero vírgula cinco a trinta por cento) sobre o valor da parcela mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado.A



aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

Sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais dúvidas ou contradições legais, por ventura encontradas, deverão prevalecer os ditames da Lei 14.133/2021 e/ ou a Legislação vigente.

17.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e todos os cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus colaboradores e terceiros, ficando responsável por todo e quaisquer prejuízos que venham a causar em razão do presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, por obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Otacílio Costa/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:017468
93907

Assinado de forma
digital por FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907
Dados: 2024.06.11
16:41:14 -03'00'

MATRIZ DE RISCOS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA EM OTACÍLIO COSTA - SC

- A parte CONTRATADA assume, de maneira integral e exclusiva, toda e qualquer responsabilidade inerente ao presente processo licitatório, tal como delineado no compêndio intitulado MATRIZ DE RISCO.
- A aludida Matriz de Risco representa o mecanismo essencial voltado à delimitação das obrigações tanto do CONTRATANTE quanto do CONTRATADO durante a vigência do contrato em questão.
- A análise metódica dos riscos entrelaçados a este contrato é efetuada por meio da matriz de risco subsequente, cujo propósito primordial é delinear os contornos das cláusulas contratuais.

RISCO 01	
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 02	
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros no projeto básico e/ou orçamento estimativo.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 03	
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Necessidade de republicação da licitação, impactando no planejamento do Município. Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.



RISCO 04	
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 05	
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 06	
RISCO	Dificuldade de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante ou logística da contratada ou interferências com outras atividades.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços. Aumento no tempo de coleta e custos elevados nos serviços até a organização operacional da contratada ser adequada aos serviços. Possibilidade de notificações do município e penalidades impostas a contratada. Indeferimento de medições dos serviços executados em desacordo com o projeto básico.

RISCO 07	
RISCO	Alterações no projeto básico por solicitação da Contratante.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Modificações em que seja ampliado o objeto precisarão ser aditadas ao contrato com o planilhamento realizado pelo fiscal técnico do contrato.

RISCO 08	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que





	sejam irrelevantes (menores que o lucro no BDI).
PROBABILIDADE	Alta
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos, a serem arcados pela contratada.

RISCO 09	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos, a serem arcados pela contratada.

RISCO 10	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes (definidas pelo fiscal técnico do contrato, com comprovação documental, em que o custo imprevisto supere o valor do lucro estipulado no BDI e gere um impacto ao valor global do contrato).
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Alteração dos custos, a serem compensados através de possível reequilíbrio econômico financeiro.

RISCO 11	
RISCO	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Alteração dos custos, corrigidos através da aferição dos quantitativos nas medições. E acréscimo de quantitativos através de aditivo nos casos de extrapolar o quantitativo estimado.

RISCO 12	
-----------------	--





RISCO	Preços de insumos e serviços que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.

RISCO 13	
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços. Serviços executados em desacordo com a legislação ou com o projeto básico, não serão medidos. Possibilidade de notificação do município e aplicação de penalidades ao contrato, nos moldes das penalidades previstas na Lei 14133.

RISCO 14	
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos, a serem arcados pela contratada.

RISCO 15	
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias (INSS), FGTS, Salários, 13º salários, registro em carteira e fornecimento de EPIs e EPCs pela Contratada.
PROBABILIDADE	Baixo
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de acidentes de trabalho. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratada. Todos os custos a serem arcados pela contratada.

RISCO 16	
----------	--





RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, ou danos materiais a terceiros.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar a contratada com a possibilidade de pagamento de indenizações ao funcionário ou a terceiros.

RISCO 17	
RISCO	Ocorrência de roubos e furtos.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos.

RISCO 18	
RISCO	Atrasos do serviço decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Possibilidade de aumento do custo de execução

RISCO 19	
RISCO	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução, decorrentes ou não de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis. (condições definidas e analisadas pelo fiscal técnico do contrato, com comprovação documental, em que o custo imprevisto supere o valor do lucro estipulado no BDI e gere um impacto ao valor global do contrato).
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	contratante
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução. Possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro.





RISCO 20	
RISCO	Caso fortuito, fato do príncipe ou força maior, (condições definidas e analisadas pelo fiscal técnico do contrato, com comprovação documental, em que o custo imprevisto supere o valor do lucro estipulado no BDI e gere um impacto ao valor global do contrato).
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução. Possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro.

RISCO 21	
RISCO	Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos ou outros decorrentes de fenômenos climáticos
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos.

RISCO 22	
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento do Município. Necessidade de aplicação das penalidades previstas em contrato. Necessidade da continuação dos serviços até existir novo contrato de prestação de serviços.

RISCO 23	
RISCO	Danos causados a terceiros
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Durante a execução, caso seja causado algum dano a terceiro em decorrência da execução dos serviços, a contratada terá de arcar com os custos de reparo do ocorrido.





RISCO 24	
RISCO	Falta de Sinalização ou uso incorreto de equipamentos e EPIs
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Possíveis danos materiais e danos físicos aos funcionários e terceiros. A contratada deverá ressarcir os danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

RISCO 25	
RISCO	Falta de organização e/ou limpeza
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Diminuição da produtividade, possíveis danos materiais e físicos a terceiros. Necessidade de arcar com os custos referentes aos prejuízos causados pela desorganização na execução dos serviços.

RISCO 26	
RISCO	Dificuldade de obtenção de Licenças necessárias
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Entraves para execução, necessidade de complementação de estudos e variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. Necessidade da contratada providenciar licenças necessárias.

RISCO 27	
RISCO	Interferências com Concessionárias de serviços públicos.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Relocação de equipamentos fora das normas. Necessidade de remanejamento de interferências. Variação nos custos

RISCO 28	
RISCO	Reclamações de terceiros
PROBABILIDADE	Baixa





NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Necessidade da contratada prestar esclarecimentos, ressarcimentos por danos causados e prestação de serviços provisórios, as suas custas, para soluções definitivas de problemas causados em decorrência da execução.



Assinantes

✓ **luiz fernando ramos de souza**

Assinou em 11/06/2024 às 13:50:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, luiz fernando ramos de souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907

Assinado de forma digital por
FABIANO BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907
Dados: 2024.06.11 16:22:44
-03'00'

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J65

R34

LXJ

WVP



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA FINS COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, URBANOS E RURAIS BEM COMO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES DE PEAD (1000 L);

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda a ser suprida consiste no fornecimento de serviços de coleta, transporte, locação e higienização de contêineres e destino final de resíduos para o município de Otacílio Costa. Esta empreitada é substancial, dado seu impacto vital no cotidiano da comunidade municipal, além de ser fundamental para a preservação da ordem e embelezamento do território urbano e rural do município.

O objetivo primordial é conferir a destinação mais adequada aos resíduos sólidos gerados pela população, pautando-se, inclusive, na excelência da execução dos serviços, em estrita observância com o projeto básico delineado por empresa terceirizada contratada para tal desiderato.

Atualmente, os referidos serviços atinentes aos resíduos sólidos são providos por empresa contratada, contudo, face à impossibilidade de renovação contratual em virtude do decurso do prazo máximo estipulado para tal desiderato, e almejando-se aprimorar a qualidade do serviço de coleta de resíduos sólidos pela administração pública, procedeu-se uma nova análise da realidade circunscrita. Estes fatores prenunciam a necessidade premente de realização de novo certame licitatório a fim de reconfigurar o serviço de coleta de resíduos sólidos, incluindo-se a provisão de serviços atualmente não contemplados no contrato vigente, tais como locação e higienização de contentores.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender aos requisitos mínimos para a contratação, a prestação dos serviços deverá estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

As especificações técnicas dos serviços de locação de contêineres, coleta de resíduos de forma híbrida (manual e containerizada) e posterior transporte, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no Município de Otacílio Costa-SC – áreas urbana e rural, bem como a higienização dos contêineres locados, estão contidas no presente estudo e projetos anexos.

LOTE 01 - coleta convencional, transporte, locação e higienização de contêineres e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município:

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem a execução das atividades de coleta orgânica, de rejeitos. A coleta será feita de forma containerizada. Nos casos em que houver a impossibilidade de acesso do veículo coletor, os coletores deverão transportar o resíduo até o caminhão manualmente.

No perímetro urbano e/ou rural serão dispostos contentores (contêineres), que deverão ser coletados mecanicamente pelo caminhão, com sistema de “lifter” traseiro. Os contentores deverão receber higienização, minimamente de forma mensal, devendo serem higienizados sempre que necessário e/ou solicitado pela administração pública. Sendo executada a limpeza com uso de jato d’água, vassoura e aplicação de agentes desodorizantes e antibactericidas. Na sequência, será feito o enxágue do contentor.

Para obtenção do custo da limpeza dos contêineres foi considerado o valor de transporte dos equipamentos até o local da lavagem, o gasto com água e luz para utilização do jato de água e os produtos de higienização.

Após o recolhimento na área urbana e rural, abrangendo a coleta em todos os contêineres dispostos em todo o perímetro urbano e rural do Município de Otacílio Costa, haverá o respectivo transporte desses resíduos sólidos a destinação final. Novos locais que sejam edificadas igualmente ensejará a coleta, e somente será objeto de exame de reequilíbrio se houver aumento do percurso. Estes serviços serão prestados na forma detalhada no presente





estudo.

LOTE ÚNICO coleta convencional, transporte, locação e higienização de contêineres e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano e rural do município:

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreendem a execução das atividades de coleta conforme as especificações a seguir:

Locais de prestação dos serviços: O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a área urbana e rural do Município, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como becos ou vias estreitas. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.

Tabela 1 - Cronograma de coleta de resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano e rural.

DIA	BAIRRO	HORÁRIO (aproximado)
Segunda-feira	Fátima e Osvaldo Sardá	04:00h - 11:00h
	Pinheiros, Poço Rico, Targino	12:00h - 20:00h
Terça-feira	Santa Catarina, Adolfo Floriani e Centro Administrativo	05:00h - 11:45h
	Novo Mundo, Bem Morar, Subestação, Área Industrial e João Rodrigues	11:30h - 21:00h
Quarta-feira	Igaras, Casa Branca	12:00h - 17:00h
Quinta-feira	Pinheiros, Poço Rico, Targino	12:00h - 20:00h
	Fátima e Osvaldo Sardá	04:00h - 11:00h
Sexta-feira	Santa Catarina, Adolfo Floriani e Centro Administrativo	05:00h - 11:45h
	Novo Mundo, Bem Morar, Subestação, Área Industrial e João Rodrigues	11:30h - 21:00h
Sábado	Igaras, Casa Branca, interior sentido Cambará	10:00h - 20:00h

Coleta Diária, exceto Domingo	Avenida Olinkraft	12h – 20h
	Avenida do Trabalhador	11:30h - 21:00h

Coleta	Interior sentido Vila Aparecida	12h – 16h
--------	---------------------------------	-----------





Quinzenal as quartas-feiras		
--------------------------------	--	--

Metodologia de execução:

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será realizada com a utilização de caminhões dotados de equipamentos coletores compactadores de resíduos com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos. Ainda, o caminhão deverá possuir sistema mecanizado de coleta dos resíduos diretamente dos contêineres.

A empresa contratada deverá conter uma equipe de coleta composta por 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores para cada veículo e 01 supervisor; demais funcionários necessários à manutenção da frota e para a execução das atividades administrativas.

Os setores de coleta deverão ser executados obedecendo aos respectivos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e à legislação de trânsito, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada imóvel (domicílio ou ponto comercial).

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria competente, de forma que estes possam orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

Em qualquer circunstância deverá ser assegurada a coleta dos resíduos sólidos em todos os contêineres do perímetro urbano e rural. Nos casos em que houver a impossibilidade de acesso ao veículo coletor, os coletores deverão transportar os resíduos até o caminhão coletor. Os resíduos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, preferencialmente com capacidade de até 100 litros ou outro recipiente adequado.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se em velocidade reduzida, realizando paradas, sempre que necessário, de modo a evitar correrias que possam prejudicar a qualidade do serviço e a segurança da equipe e de terceiros.

O veículo em operação de coleta, durante o roteiro, deverá transitar com os faróis (luz baixa) e sinalizador visual ligado. Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas.





O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, contemplando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no perímetro urbano e rural.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, conforme definidos, e dispostos dentro ou no entorno dos contêineres. Os resíduos que eventualmente venham a cair dos sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, deverão ser recolhidos imediatamente.

Dimensionamento:

Durante o ano de 2023 e 2024 foram feitas pesagens dos resíduos coletados no município de Otacílio Costa, conforme dados dos últimos 12 meses. Com base nas pesagens, foi possível calcular a média de resíduos sólidos domiciliares não recicláveis gerados na área urbana e rural. Os dados coletados foram reunidos na tabela abaixo.

Quadro 1 – Toneladas de Resíduos Coletados em Otacílio Costa – Período (2023/24)

Mês e Ano	Toneladas
Maio/2023	264,89
Junho/2023	256,67
Julho/2023	264,44
Agosto/2023	272,77
Setembro/2023	265,61
Outubro/2023	293,01
Novembro/2023	292,94
Dezembro/2023	303,97
Janeiro/2024	299,80
Fevereiro/2024	271,62
Março/2024	276,10
Abril/2024	298,45
Total	3360,27
Meses	12
Média Ton/mês	280,02

Fonte: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa– Dados da Pesquisa (2023/2024).

Em virtude de serem as informações mais atualizadas e precisas existentes no município, esses dados médios serão utilizados para o dimensionamento. O projeto básico considera também o custo de pesagem do caminhão antes e depois do roteiro de coleta, em balança externa. O





serviço de pesagem deverá ser feito em todas as coletas, para que seja possível determinar a média mais precisa de resíduos gerados no município, e que será considerada para futura elaboração de projetos desta natureza.

Higienização dos contentores:

Os contentores (contêineres) deverão receber higienização mensal, executada com uso de jato d'água, vassoura e aplicação de agentes desodorizantes e antibactericidas. Na sequência será feito o enxágue do contentor.

Para obtenção do custo da limpeza dos contêineres foi considerado o valor de transporte dos equipamentos até o local da lavagem, o gasto com água e luz para utilização do jato de água e os produtos de higienização.

Foram utilizados os seguintes dados para a definição dos custos:

- A lavagem de cada contêiner levará o tempo médio de 15 minutos;
- A lavadora de alta pressão possui o gasto médio de 5 litros de água por minuto;
- A lavadora de alta pressão possui o gasto médio de energia de 1,5 Kw/h;

DA DESTINAÇÃO FINAL:

A destinação final consiste em um local onde ocorre distribuição ordenada de rejeitos em aterro, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos.

A empresa deverá realizar a destinação final em aterro sanitário, que atenda os seguintes requisitos:

a) Licença Ambiental vigente expedida pelo órgão ambiental competente, em nome do licitante ou de terceiros proprietários dos aterros de destinação final, compatível com os termos do presente Projeto Básico;

b) Em caso de o aterro ser de propriedade de terceiro, deverá haver autorização expedida em favor da licitante no sentido que esta pode efetuar o depósito dos resíduos do Município de Otacílio Costa, nos termos do edital de licitação e pelo prazo contratual estabelecido;

c) Atestado do responsável técnico pelo aterro sanitário, na contratação, no sentido de que:



I - A carga projetada de resíduos do Município de Otacílio Costa durante a vigência do contrato é compatível com a disponibilidade de carga do aterro sanitário, considerado todas as demais obrigações já contratadas para o referido aterro até o momento da emissão do atestado;

II - Que durante a vigência contratual será observado o resguardo da capacidade do aterro sanitário para o cumprimento do contrato com o Município de Otacílio Costa, sendo comunicado no prazo de 5 dias qualquer desconformidade que advenha.

Demais documentos poderão ser exigidos no Edital.

ESPECIFICAÇÕES DOS CONTENTORES (CONTÊNERES) DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SEREM LOCADOS:

Conforme já indicado anteriormente, a empresa vencedora deverá dispor e manter contêineres na área urbana e rural do município para recebimento dos resíduos, conforme solicitado pela secretaria competente.

O posicionamento dos contêineres deverá ser feito dispondo-os de forma individualizada, sendo um contêiner de 1.000 litros. Eles deverão ter adesivo indicativo do tipo de resíduo sólido a que se destinam.

Foi escolhido o contêiner com a capacidade de mil litros para que possam ser armazenados os resíduos entre os dias de coleta.

Os contêineres deverão ser de material plástico de alta qualidade e durabilidade, com proteção UV e com munhão nas duas laterais, para basculamento automatizado (lifting) na traseira do caminhão. Os contentores deverão possuir 04 rodas, sendo que deve ter travas em, pelo menos, duas delas. Deverão receber manutenção periódica para que se mantenham em perfeito funcionamento durante todo o período de duração do contrato. Caso sejam quebrados e/ou inutilizados por qualquer motivo, deverá ser feita sua imediata reposição pela empresa contratada.

A administração, visando manter a qualidade e a higiene do serviço, terá a prerrogativa de solicitar a limpeza dos contentores a qualquer momento. Essa flexibilidade permite que sejam atendidas necessidades específicas, como eventos locais, mudanças climáticas ou situações emergenciais. Dessa forma, a empresa contratada deverá estar preparada para responder prontamente a essas solicitações, garantindo a eficiência e a satisfação dos cidadãos.





Os contêineres deverão ser de fácil higienização, com paredes lisas e cantos arredondados, de forma a facilitar a limpeza pela equipe de coleta. Se houverem resíduos soltos dentro do contêiner, deverão ser recolhidos pelos coletores, colocados em sacolas e levados para o caminhão. Deve ser evitado o acúmulo de resíduo sólido para impedir o aparecimento de vetores.

A empresa contratada deverá fazer a higienização de todos os contêineres, pelo menos uma vez a cada mês, com uso de jato d'água e produtos higienizantes. Não poderá ser executada a limpeza na via pública, mas sim em local apropriado e licenciado. Caso os contêineres sejam levados a outro local para higienização, deverá ser deixado outro em seu lugar. Não será permitido deixar pontos sem contentores em nenhuma hipótese.

Caberá a contratada dar a devida destinação dos resíduos recolhidos nos contêineres, quer seja aqueles que comportam a reciclagem, quer aqueles classificados como resíduos.

A manutenção dos contentores deverá correr por conta da contratada, que deverá manter os contêineres em boa aparência e em boas condições de uso. Havendo a necessidade de substituição, a contratada deverá fazê-lo em até 48 horas a partir do recebimento de notificação.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

Para atender às demandas de coleta de resíduos sólidos do município de Otacílio Costa, será contratado empresa especializada após apresentação na fase de habilitação, de documentação comprobatória que demonstre conformidade com a legislação pertinente e evidencie a qualificação técnica necessária para realizar os serviços. O rol de documentos exigidos será estipulado mediante elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência, garantindo assim a seleção de uma empresa capaz de desempenhar as atividades requeridas com eficiência e responsabilidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução do objeto a ser licitado é peculiar de cada município, conforme suas características geográficas e populacional, seja do ponto de vista da localização, relevo, clima, dimensão etc. Otacílio Costa, por ser um município de porte pequeno, situado numa região de outros municípios de mesmo porte, tendo dificuldades para vislumbrar arranjos logísticos possíveis, e que ainda não façam parte da realidade local.





De outra parte, eventual transbordo são operações que carecem de investimentos, que inviabiliza a execução por parte do município de forma isolada.

Já para as estimativas da contratação do destino final foi escolhido tendo como critério a menor distância, ou seja, se trata do aterro sanitário mais próximo encontrado. Foram considerados os dois aterros sanitários existentes em um raio de 50 km do município de Otacílio Costa, havendo um em Lages e outro no próprio município de Otacílio Costa. Foram calculadas a rota mais curta do centro do município até cada um dos aterros. Chegou-se na distância de 10,5 km como a mais curta e, por consequência, mais vantajosa para o Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de serviços de coleta, transporte, locação e higienização dos contêineres e destinação final de resíduos é de suma importância para o município de Otacílio Costa, tendo em vista a produção de resíduos sólidos diários, sendo este deve ter seu destino adequado, objetivando uma melhor qualidade de vida aos moradores de nossa cidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A contratação dos serviços se dará conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Un.	Descrição dos serviços	Estimativa Mensal
01	TONELADA	Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de engenharia sanitária para fins coleta manual e containerizada, transporte e disposição final de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais bem como a instalação e manutenção de contêineres de PEAD (1000 l);	280,02 TONELADAS

7.2. Adotar-se-á na presente licitação o pagamento por preço fixo mensal e global pela prestação dos serviços objeto da presente licitação.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente licitação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais**, conforme pesquisa de mercado realizada. A contratação anual está estimada em R\$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).





Para a composição do orçamento estimado da licitação não foi possível a utilização de preços oriundos do Portal Nacional de Contratações – PNCP ou contratações similares feitas pela Administração Pública em razão da singularidade do objeto da licitação e as peculiaridades locais para execução do serviço.

Assim, fora solicitado cotação de orçamento para empresas do segmento objeto da presente licitação, no intuito de fornecer subsídios à administração para composição do preço. Foram enviados 12 (doze) pedidos de cotações, conforme comprovantes de envio anexo ao processo licitatório, sendo que restou exitosa somente 1 orçamento que serviu como subsídio à composição do preço, haja vista ter sido preenchido o orçamento com a planilha de composição de custos inerentes à execução do serviço, conforme solicitado.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Este estudo considerou a execução dos objetos de forma unificada, ou seja, considera apenas uma empresa para executar os serviços de coleta convencional (manual e containerizada), transporte e disposição final dos resíduos sólidos e aluguel com instalação e manutenção de contêineres de PEAD (1.000 L). Essa escolha se deu em função da economia, isso por que a contratação de equipes ou empresas diferentes para a execução de cada serviço traria prejuízo ao município, uma vez que haveria perda da economia de escala.

Assim, justifica-se a contratação dos objetos em lotes para evitar o pagamento de várias equipes de trabalho para os serviços, considerando o fato de que as coletas convencionais urbanas são realizadas em dias e horários diferentes. Logo, a equação financeira desse montante recolhido com os gastos gerados para a prestação dos serviços, quer seja com o pessoal, quer sejam administrativos, quer sejam aqueles para a existência da estrutura mínima a possibilitar a prestação dos serviços, reclama a unificação, de forma a proporcionar economia para o Município e ampliar o número de participantes no certame.

Esta formatação de contratação, dadas a todas as características envolvidas, também se evitará que haja um conflito de responsabilidade entre as supostas empresas de prestadores de cada um dos serviços, tanto coleta, quanto destinação.





A contratação de apenas uma empresa para a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos, com o devido transporte, faz com que a contratada necessite de apenas uma estrutura administrativa e operacional para a coleta dos resíduos sólidos urbanos e rurais, reduzindo assim os custos fixos das licitantes interessadas em participar do processo licitatório, além do que se estará a reduzir o valor de oferta para contratação dos serviços pelo município.

Neste sentido, considerando os argumentos expostos acima, resta demonstrada a necessidade de que a coleta e destinação final seja aglutinada, permitindo a terceirização da destinação final.

Outro fato que deve ser levado em conta, é que quem detém a análise econômica de criar uma estação de transbordo no município é da empresa, considerando que há possibilidade de destinação final próximo, neste sentido, o próprio compactador realizará o transporte até destinação final, não necessitando repassar a carga para um veículo de maior porte.

A prestação de serviços de destinação final também não poderá ser contratada de forma fracionada dos serviços de coleta e transporte, tendo em vista que na elaboração da proposta por parte das empresas interessadas em realizar a coleta convencional, com o respectivo transporte, devem ter conhecimento do custo real de transporte dos resíduos até o destino final, o que envolve diversas considerações de logísticas, volume e particularidades desta contratação.

Ou seja, a contratação fracionada do destino final traz imprevisibilidade quanto ao custo real das licitantes com relação ao transporte, desse modo, o município realizando licitação de forma aglutinada possibilita a aferição por parte dos licitantes participantes quanto ao custo total necessário para a formulação de propostas.

Ainda, é justificada a aglutinação também do serviço de locação de containers pelos mesmos motivos acima detalhados, pois como já apresentado, a contratação de apenas uma empresa para a prestação de todos os serviços, faz com que a futura contratada necessite de apenas uma estrutura administrativa e operacional, reduzindo consideradamente os custos fixos das licitantes interessadas em participar do processo licitatório.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Será permitida a subcontratação para os serviços relacionados ao objeto, desde que apresentem a documentação relativa à capacidade técnica do subcontratado nos termos do Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021.





Quanto a contratações correlatas realizada pelo município, importante salientar que a coleta seletiva é prestada pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Otacílio Costa, por meio do contrato nº 024/2023 firmado no âmbito do Processo Licitatório nº 013/2023, Dispensa de Licitação nº 004/2023.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está registrada no Plano Anual de Contratação do Município de Otacílio Costa, do ano de 2024 com as devidas justificativas, aprovado pelo Decreto nº 3.736/2024.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é contratar pessoa jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, bem como locação e higienização de contentores (contêineres) no município de Otacílio Costa, para com isso melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Trata-se de contratação sem risco iminente pela sua natureza de execução conforme quantitativos previstos neste termo, inclusive porque em caso de eventual descumprimento está coberto com a previsão de aplicação de penalidades, respeitado sempre a garantia de defesa e do contraditório nos termos da Lei, bem como não se trata de contratação de serviços com alta complexidade, dispensando-se qualquer outra previsão neste Termo ou no futuro contrato neste sentido.

Além disso, é importante destacar que a empresa contratada assume os riscos apresentados na matriz de risco. Isso significa que ela está ciente das possíveis contingências e está preparada para lidar com elas. Essa abordagem proativa contribui para a mitigação de problemas e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade de Otacílio Costa.

Para garantir a conformidade e a qualidade, uma equipe técnica especializada deverá ser designada para fiscalizar o contrato firmado com a empresa responsável pelos serviços. Essa equipe monitora de perto a execução das atividades, verifica o cumprimento das cláusulas contratuais e avalia o desempenho da prestadora de serviços.





Paralelamente a este estudo, se recomenda a realização de campanha para a divulgação do formato de coleta. Inclusive quanto a utilização de containers para a disposição do resíduo sólido, assim, os cidadãos poderão ser conscientizados essa forma de recolhimento.

É importante que os munícipes sejam conscientizados a utilizar corretamente os equipamentos, com a separação do resíduo sólido seco e orgânico e com a disposição correta deles dentro dos containers, atentos também à coleta seletiva realizada pela cooperativa parceira. Faz-se necessário também, sensibilizar a população para que os containers sejam mantidos, cuidados e não sejam vandalizados.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando os pressupostos apresentados, considera-se viável a contratação viável tendo em vista que possibilitará a contratação de serviços de coleta, transporte, triagem e destino final de resíduos, visando melhorar a qualidade de vida dos munícipes dando um melhor tratamento ao resíduo sólido produzido no dia a dia pela população, conforme projeto básico elaborado.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Frente ao exposto, considera a prestação do serviço, como: SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA, ao qual outros arranjos logísticos operacionais podem ser viabilizados pelas empresas prestadoras do serviço, e que estiverem em conformidade com as normas ambientais, desenvolvidos em estabelecimentos e processos licenciados, serão válidos e os custos respeitados, já que o julgamento será pelo menor preço.

Considerando o disposto no prejulgado 2.414, o TCE/SC, que estabeleceu a obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar, ainda que simplificado, ressalta-se que este ETP atende as exigências do Decreto nº 3.442/2023, do município de Otacílio Costa, bem como na Lei nº 14.133/2021. Contudo, salienta-se que inclusões de novas dinâmicas da contratação, inclusive requisitos, poderão ser inseridas no Edital e no Projeto Básico/Termo de Referência.

Esse estudo técnico preliminar servirá de base para a elaboração edital do certame licitatório, acompanhado do projeto básico elaborada pela equipe de engenharia da municipalidade.





Município de Otacílio Costa, 11 de junho de 2024.

[Assinaturas]



Assinantes

✓ **luiz fernando ramos de souza**

Assinou em 11/06/2024 às 13:50:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, luiz fernando ramos de souza, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:0174689
3907

Assinado de forma
digital por FABIANO
BALDESSAR DE
SOUZA:01746893907
Dados: 2024.06.11
16:24:14 -03'00'

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E94**DQJ****611****KYW**